

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

# IMPRENSA ELETRÔNICA

# Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



# Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



**URANDI • BAHIA** 

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR





# **RESUMO**

# LICITAÇÕES

# TOMADA DE PREÇO

O TOMADA DE PREÇOS DE N.º 002/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA EXECUÇÃO DE ROTATÓRIA INTERLIGANDO A AVENIDA GOVERNADOR ANTÔNIO IMBASSAY A RODOVIA BR 122.

# PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2021PE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA.
- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-2021PE OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

# EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2021PE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA.
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-2021PE OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-2021PE OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

# RESULTADO DAS LICITAÇÕES

 ○ TERMO DE CONFERÊNCIA - RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA O EDITAL DE PRÉ - QUALIFICAÇÃO N.º 001/2021.

# **CONTRATOS**

# RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISAO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 147/2021 TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE URANDI BAHIA E A EMPRESA SOUZA E LOPES INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA.
- RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 084/2021 TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE URANDI BAHIA E A EMPRESA NOVA VITAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.



# **AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

O Município de Urandi/BA, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços de N.º 002/2021, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o regime de empreitada por menor preço global, para execução de obras de construção de pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para execução de rotatória interligando a avenida Governador Antônio Imbassay a Rodovia BR 122. A abertura será no dia 15 de setembro de 2021, às 08h (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no O Edital e definais atos deste certaine serao publicados indiário oficial do município <a href="http://www.urandi.ba.gov.br">http://www.urandi.ba.gov.br</a>. Informações gerais através do e-mail <a href="mailto:cpl.urandi@gmail.com">cpl.urandi@gmail.com</a>. Urandi/BA, 26 de agosto de 2021. Conceição Maria Policiano Farias – Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Decreto N.º 019/2021.



#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi—BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 028/2021, objetivando a contratação de empresa para execução de uma subestação simplificada, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha. A abertura será no dia 14 de setembro de 2021, às 14h (quatorze horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <a href="http://www.urandi.ba.qov.br">http://www.urandi.ba.qov.br</a> e <a href="http://www.urandi.ba.qov.br">www.licitacoes-e.com.br</a>. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi—BA, 27 de agosto de 2021. Conceição Maria Policiano Farias — Pregoeira - Decreto N.º 020/2021.



# AVISO DE LICITAÇÃO O Município de Urandi–BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 029/2021, objetivando registrar preços para a futura aquisição de graxas, lubrificantes, fluidos de freio, filtros e baterias destinados aos veículos e máquinas da frota do município de Urandi–BA. A abertura será no dia 16 de setembro de 2021, às 08h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município http://www.urandi.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informacões

http://www.urandi.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi-BA, 27 de agosto de 2021. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 020/2021.





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2021PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA.



# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2021PE

O MUNICÍPIO DE URANDI – BA, Adminstração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, torna público aos interessados que nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 e Lei Federal N.º 8.666/93, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO e FECHADO, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 - (art. 2º, §1º), Lei Federal N.º 8.666/93 - (art. 45, §1º), Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 147, de 7 de março de 2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas nacionais, individuais, pertencetes ao ramo de atividade objeto desta licitação, que atendam as condições deste Edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a **subcontratação total** para a execução do objeto deste Edital. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <a href="http://www.urandi.ba.gov.br">http://www.urandi.ba.gov.br</a> e <a href="http://www.urandi.ba.gov.br">www.licitacoes-e.com.br</a> sob o N.º <a href="https://www.urandi.ba.gov.br">890212</a> e na Sala de Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal de Urandi - BA, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000.

**OBSERVAÇÃO:** Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: <a href="http://www.urandi.ba.gov.br">http://www.urandi.ba.gov.br</a>.

<u>DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:</u> A partir da disponibilização do Edital no sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u> até as **14h (quatorze horas-horário local), do dia 14 de setembro de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.

<u>DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</u> A partir das 14:10 (quatorze horas e dez minutos – horário local), do dia 14 de setembro de 2021.

<u>DATA/HORA DA DISPUTA:</u> A partir das 14:30 (quatorze oito horas e trinta minutos-horário local), do dia 14 de setembro de 2021. LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de Urandi para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3456-2127 ou pelo e-mail: <a href="mailto:cpl.urandi@gmail.com">cpl.urandi@gmail.com</a>, no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Urandi-BA, 27 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

DECRETO N.º 020/2021





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021PE

O MUNICÍPIO DE URANDI – BA, Adminstração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, por intermédio da Pregoeira, a Sr.ª CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO e FECHADO, com benefícios para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa "ABERTO e FECHADO", por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES-E", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até 14h (quatorze horas-horário local), do dia 14 de setembro de 2021, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.
- 1.4. DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14:10 (quatorze horas e dez minutos horário local), do dia 14 de setembro de 2021.
- 1.5. DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das 14:30 (quatorze oito horas e trinta minutos-horário local), do dia 14 de setembro de 2021.
- 1.6. O Edital ficará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Urandi, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi BA, CEP: 46.350-000, http://www.urandi.ba.gov.br, no portal do LICITAÇÕES-E onde será realizada a sessão pública https://www.licitacores-e.com.br e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica cpl.urandi@gmail.com.
- 1.7. A Pregoeira e a Equipe de Apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do e-mail cpl.urandi@gmail.com, telefone fixo (77) 3456-2127.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Urandi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.10. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Urandi no site http://www.urandi.ba.gov.br, no site do Banco do Brasil S.A., https://www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA.
- 2.2 A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Anexo II.
- 3. DA BASE LEGAL
- 3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- a) As estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- b) Os preceitos do direito público;
- c) 3.1.3. Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002;
- d) Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- f) Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG;
- g) Lei Federal N.º 8.666/93 (Lei de Licitações); e
- h) Lei Complementar N.º 147 de 7 de agosto de 2014.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, com endereço constante no ITEM 1.6, via plataforma LICITAÇÕES-E e através do e-mail cpl.urandi@gmail.com.
- 4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Urandi e disponibilizada na plataforma do LICITAÇÕES-E.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do sítio: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.
- 5.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação a declaração de enquadramento constante no Anexo VII.
- 5.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 26, § 4º do Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 5.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no ITEM 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no ITEM 26 deste Edital.





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 5.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:
  - Remeter no prazo estabelecido no sub ITEM 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
  - b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou o Município de Urandi responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
  - f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 5.5. Não será permitida a participação de empresas:
  - a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do objeto deste edital;
  - Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Urandi.
  - C) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal:
  - d) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, a Pregoeira procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
  - Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
  - f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
  - h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do Município de Urandi;
  - Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
  - j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com este Município;
  - k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
  - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- M) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.6. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

#### 6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Urandi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.7.2. A comprovação de que trata o sub ITEM 6.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
  - a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
  - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
  - Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.
- 6.7.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no ITEM 6.7, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
  - a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

#### 7. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou por telefone (77) 3456-2127 ou, ainda, por e-mail cpl.urandi@gmail.com. O pedido de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.
- 7.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizada no site http://www.urandi.ba.gov.br vincularão os participantes e a administração.
- 7.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo Município de Urandi adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo Município de Urandi. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 7.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 7.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde será entregue o produto e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 7.7. Analisando as consultas, o Município de Urandi deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Urandi, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes- e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa acesse aqui".
- 8.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.
- 8.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

#### 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Após a divulgação do Edital no sítio do BANCO DO BRASIL: www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "Descrição Complementar", a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no Edital, contemplando o preço unitário e o total do produto, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação.
- 9.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a fornecer o produto, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 9.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 9.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o produto solicitado neste Edital.
- 9.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
  - a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
  - Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preco total.





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém- se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- d) Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.
- 9.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 9.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 9.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subITEM anterior, a proposta será desclassificada.
- 9.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 9.12. Os preços propostos deverão ser "à vista", expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.
- 9.13. No valor do fornecimento deve estar compreendido todos os custos de materiais, mão-de- obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.
- 9.14. Valor unitário e total máximo constante nas cotações apensas ao processo licitatório.
- 9.15. Devem ser apresentadas as marcas dos produtos na proposta de preços.

#### 10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. A partir das 08h oito horas horário local), do dia 14 de setembro de 2021, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico N.º 028-2021PE, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital.
- 10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 10.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pelo Município de Urandi, sendo parte integrante do processo em epígrafe.
- 10.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor TOTAL DO LOTE, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.
- 10.5. 11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 10.7. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade do Município de Urandi, a Pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".
- 10.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

direito da tela, quando o LOTE estiver em disputa.

#### 11. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

- 11.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 11.2. MODO DE DISPUTA: "ABERTO e FECHADO", com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 5,00 (cinco) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.2.1.No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 11.2.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 11.2.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item 11.2.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.2.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.2.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.2.1.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.2.1.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.2.1.4.
- 11.2.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.2.1.5.
- 11.3. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.5. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE.
- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 11.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 11.11. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da Pregoeira.
- 11.11.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Pregoeira o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 11.11.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar encerramento à disputa do LOTE.
- 11.11.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o LOTE 11.11.1. e 11.11.2.
- 11.11.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 11.11.5. Após encerrada a disputa a Pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no ITEM 5.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.
- 11.11.6. A Pregoeira classificará a proposta abrangida no ITEM 11.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.
- 11.12. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 11.13. Após a análise das propostas, por menor preço global, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei N.º 8.666/93, as propostas que:
  - a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo Município de Urandi, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
  - b) Não atenderem às exigências contidas neste Edital;
  - Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
  - d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
  - e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório:
  - f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
  - g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.14. A Pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o LOTE estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta" (negociação).





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 11.15. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.15.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 11.16. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.
- 11.17. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.18. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 11.19. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo sub ITEM deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do LICITAÇÕES-E, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:
  - a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (e-mail) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
  - Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato;
  - c) Termo de Proposta, constante do Anexo IX, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;
  - d) Especificação completa do objeto ofertado edital;
  - e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VIII, parte integrante deste edital.
- 11.20. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 11.21. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.22. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.
- 11.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários ao fornecimento, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste Edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.
- 11.24. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

- 11.25. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital. Do mesmo modo, caso a proposta apresentada tenha prazo inferior ao previsto no edital será considerado, para todos os efeitos, o prazo do edital.
- 11.26. Os anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.
- 11.27. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.
- 11.28. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.
- 11.29. Toda documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá o produto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.30. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
  - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

# 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.
- 12.2. Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão ser anexados no Sistema LICITAÇÕES E, sob pena de desclassificação.
- 12.3. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 12.4. O não atendimento ao previsto neste item e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

#### 12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica por execução de serviço devidamente concluído, do objeto ora licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico da licitante (cujo nome deverá constar na Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica no CREA / CAU e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico CAT a que estiver vinculado), comprovando ter o mesmo executado serviço igual ou semelhante.
- b) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação diária de um engenheiro eletricista no local de execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato.
- b1- A declaração deverá constar o nome do profissionaL e nº do Registro no CREA, devendo o mesmo estar vinculado ao CREA da respectiva empresa.
- c) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pelo Município da Sede da Licitante, válido na data do certame.
  - a) Em caso de o Alvará de Funcionamento não contemplar todos os CNAES/Objetos Sociais do contrato social/estatuto/requerimento da empresa, deverá ser apresentada o Certificado Cadastral Tributário Municipal, para fins de comprovação de autorização de funcionamento para o objeto do certame.
  - Em caso de no município sede da empresa for dispensado o alvará de funcionamento para a atividade objeto do certame, deverá a empresa apresentar o dispositivo legal municipal que regulamenta o tema;
  - c) Certificado no registro no CREA em nome da empresa licitante e de todos os profissionais vinculados a mesma, em vigor;

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro Federal de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da
- b.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço e as Demonstrações poderão ser substituídos pelo Extrato do Simples Nacional do último mês de referência.

# 12.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF N.º 358, de 05/09/2014.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor:
- g) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.4.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

# 12.8. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Declaração de que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Urandi, Anexo V;
- b) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/2006, com base no que preceitua o§ 2º do art. 13 do Decreto N.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, conforme o Anexo VII.
- c) Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridades e agentes políticos do Município de Urandi. (Anexo VI).
- d) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV parte integrante deste edital;
- e) Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

# 12.9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.9.1. O Município de Urandi-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.
- 12.9.2. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.9.3. A validade das certidões referidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o município de Urandi convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 12.9.4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.
- 12.9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema após preenchimento da proposta financeira.
- 12.9.6. Os documentos remetidos via sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

de 03 (três) dias úteis contados da data da declaração do vencedor do certame.

- 12.9.7. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.
- 12.9.8. O município de Urandi, representado pela Pregoeira, procederá às seguintes verificações:
  - a) Junto ao sítio <u>www.portaldatransparencia.gov.br</u> ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.);
  - c) Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei N.º 8.666/93;
  - Junto ao sítio <u>www.portaldatransparencia.gov.br</u> no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar N.º 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
  - e) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
  - f) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006).
  - g) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
  - h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município de Urandi, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao município de Urandi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  - j) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
  - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.
- 12.9.9. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar N.º 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.
- 12.9.10. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.
- 12.9.11. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### 13. DO SANEAMENTO

- 13.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.2. A Pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:
  - a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;
  - b) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;
- 13.3. Não será possível o saneamento processual:
  - a) Quando os documentos n\u00e3o puderem ser saneados em decorr\u00e9ncia de aus\u00e9ncia de compet\u00e9ncia para corre\u00e9\u00e3o.
- 13.4. A Pregoeira comunicará a licitante acerca da documentação faltante e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema LICITAÇÕES-E.
- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada INABILITADA, sendo convocada a licitante subsequente.

# 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).
- 14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A ausência do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi BA, CEP: 46.350-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.
- 14.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.
- 14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

# 15. DA ADJUDICAÇÃO





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. A adjudicação do objeto será efetuada mediante termo de adjudicação e com alteração da situação da licitação no sistema LICITAÇÕES-E que a proponente vencedora firmará com o município de Urandi, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

#### 16. HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

#### 17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 17.1. Os prazos e condições de entrega do produto são os definidos no corpo deste Edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- 17.2. A Ata de registro de Preços vigorará por 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.
- 17.3.1. Fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 17.3.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 17.3.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 17.3.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 17.3.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 17.3.1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- 17.3.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 17.4. Não serão aceitos os produtos, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.
- 17.5. Os produtos deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do produto, aquele que não estiver em conformidade deverá ser notificado a contratada, ficando a empresa com prazo de 5 (cino) dias corridos para refazer os mesmos.
- 17.6. A Administração informará via telefone ou e-mail ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no produto entregue, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da informação.
- 17.7. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o Município de Urandi enviará correspondência com A.R. (Aviso de





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

Recebimento) via Correios.

- 17.8. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.
- 17.9. A não regularização da pendência no prazo definido no item 17.6, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### 18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela administração municipal.
- 18.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou intrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas nesse Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou intrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
- 18.4. O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta dias), permitida a fixação de prazo diverso no edital.

# 19. DA ASSINATURA DIGITAL

- 19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.
- 19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.
- 19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.
- 19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.
- 19.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

# 20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 20.1. As cláusulas contratuais poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 20.1.1. Unilateralmente pela Administração:
- 20.1.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 20.1.2. Por acordo das partes:
- 20.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 20.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do fornecimento;
- 20.1.2.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no LOTE anterior, salvo:
- 20.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 20.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 20.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

# 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

# 22. COMPETÊNCIA

- 22.1. Do Município de Urandi:
- 22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

#### 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 23.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 23.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.
- 23.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 23.5. A contratante descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos no fornecimento objeto ocorridos ,





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

com base no valor do preço vigente.

- 23.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento.
- 23.7. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
  - a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei N.º 8.666/93;
  - b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei N.º 8.666/93.
- 23.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

#### 24. DAS SANÇÕES

- 24.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 24.1.1. O atraso na execução do fornecimento, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o sub item 24.1 acima.
- 24.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Urandi, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
  - a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;
  - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Município de Urandi o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 24.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Urandi, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
- 24.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 24.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
- 24.3.3. A CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso ao Município de Urandi.
- 24.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.
- 24.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos ao município de Urandi para julgamento do recurso.
- 24.3.6. Caso o município de Urandi mantenha a multa, não caberá mais recurso.
- 24.3.7. Em caso de relevação da multa, o município de Urandi se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### 25. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 25.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.
- 25.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 25.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 25.4. O processo de fiscalização será realizado pelo município de Urandi através de um representante da administração especialmente designado por ela.

#### 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 89 e seguintes da Lei N.º. 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto n\u00e3o entregue, por cada dia subsequente ao trig\u00e9simo.
- 26.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 26.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 26.2.3. As multas previstas neste LOTE não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 26.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - a) Não assinar o contrato;
  - b) Não entregar a documentação exigida no edital;
  - c) Apresentar documentação falsa;





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.
- 26.3.1. As sanções descritas no item 26.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 26.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 26.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

# 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 27.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.
- 27.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a produtos extras.
- 27.6. O produto extra n\u00e3o contemplado na proposta feita pela CONTRATADA dever\u00e3o ter seus pre\u00faos fixados mediante pr\u00e9vio acordo. Ambas as hip\u00fateses dever\u00e3o ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 27.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.8. O Município de Urandi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 27.9. O Município de Urandi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 27.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do município de Urandi, por meio de servidor





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

- 27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.12. Fica assegurado ao Município de Urandi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento.
- 27.13. O Município de Urandi fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 27.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar o Município de Urandi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 27.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 27.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 27.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.
- 27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Urandi.
- 27.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no Município de Urandi é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Município de Urandi até as 12h00min (doze) horas do último dia do prazo.
- 27.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.
- 27.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.
- 27.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 27.23. O Foro da Justiça da Comarca de Urandi/BA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
  - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
  - ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
  - ANEXO III PROPOSTA FINANCEIRA
  - ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
  - ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
  - ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
  - ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
  - ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
  - ANEXO IX –TERMO DE PROPOSTA
  - ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  - ANEXO XI MINUTA DA CARTA CONTRATO





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- ANEXO XII MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO XIII PROJETOS
- ANEXO XIV ART

Urandi - BA, 28 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS Pregoeira DECRETO N.º 020/2021



# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

# ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2021PE TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA.

Deve ser descartada a oferta daqueles produtos ou serviços de qualidade duvidosa, que poderão ocasionar o descumprimento parcial ou total do contrato administrativo firmado pelo Poder Público com particular.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento licitatório se faz necessário tento em vista a necessidade de uma subestação no Hospital Padre Antônio Manoel da Rocha para o fornecimento de energia elétrica suficiente no respectivo hospital, conforme Memorial Descritivo, Planilha e Projetos em anexo.

A presete licitação sera realizada através do Sistema de Registro de Preços (SRP), com validade para um perído de 12 (doze) meses, visto que este sistema é o mais adequado e vantajoso para a aquisição de materiais e serviços, tendo em vista que o Município de Urandi/BA solicitará os itens na medida em que forem necessários.

A hipótese legal para a utilização do Sistema de Registro de Preços está prevista no art. 15, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto N.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que em seu art. 3º, inciso IV dispõe que quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.2 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos e serviços ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

- 3.1. Materiais e Serviços para execução de uma subestação.
- 3.2. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

# 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 4.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade Pregão Eletrônico;
- 4.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

# 5. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

5.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Secretaria de Saúde do Município de Urandi podendo ser adquirido parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

#### 6. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecedor registrado deverá entregar a execução do objeto no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.2. Todos os materiais deverão estar conforme as descrições do edital.
- 6.3. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos relacionados.

# 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pela execução do objeto do edital:





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 7.2. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos relacionados;
- 7.3. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino:
- 7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.
- 7.5. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.
- 7.6. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.
- 7.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.
- 7.8. Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.
- 7.9. Comunicar ao Setor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 7.10. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 7.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
- 7.12. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
- 7.13. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

# 8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer. à CONTRATADA, a Ordem de execução dos servicos:
- 8.2. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 8.3. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega;
- 8.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

# 9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

- 9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embaraçar ou





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto ou serviço, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

#### 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### 11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



PROPOTENTE/TOMADOR



# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

DO EMPREENDIMENTO

# ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021PE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		PROPOTENTE/TOWADOR	DO EMPREENDIMENTO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI				SUBESTAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
	Prac	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> :a Henrique Brito, 124 - Centro, Urandi - BA, 46350-000	MUNICIPIO / UF  URANDI/BA					
			MATERIAL					
ľ	TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR	TOTAL	
	1	ALÇA PREF ALUM 4AWG 430mm	CDA	3				
	2	ARAME DE AÇO ZINCADO Ø2,1mm (14 BWG)	CDA	3				
	3	CABO DE COBRE FLEXIVEL, SEÇÃO 10mm², ISOLAÇÃO EM CLPE - 0,6/1,0 kV	М	9				
	4	CABO DE COBRE PROTEGIDO 16mm² - 15 kV	М	9				
	5	CONECTOR ESTRB AL IMP 2AWG/ 35MM <sup>2</sup>	CDA	3				
	6	CARTUCHO VERMELIO	CDA	3				
	7	CONECTOR PARAF BR 70/70	CDA	3				
	8	CONECTOR CUNHA EST CINZA	CDA	3				
	9	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO, SEÇÃO RETANGULAR 90X90X2400mm	CDA	4				
	10	ARRUELA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 4" = 100mm	CDA	4				
	11	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 4" = 100mm	CDA	4				
	12	ARRUELA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 1.1/4" = 40mm	CDA	4				
	13	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 1.1/4" = 40mm	CDA	4				
	14	CABEÇOTE OU CURVA DE 135° DE AÇO GALVANIZADO 4"=100mm	CDA	1				
	15	CURVA DE 90° DE AÇO GALVANIZADO 4" = 100mm	CDA	1				
	16	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO 4" = 100mm - PEÇA 3 METROS	CDA	2				
	17	GRAMPO "U" GALVANIZADO DE 30mm PARA MADEIRA	CDA	7				
	18	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO DE AÇO ZINCADO 4"=100mm	CDA	4				
	19	CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, BASE TIPO "C", ABERTURA SOB CARGA-15 Kv	CDA	3				





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

21   SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PARA-RAIOS E CHA VE POSÍVEL	20	PARA-RAIOS A ÓXIDOS METÁLICOS, SEM CENTELHADOR, COM DESLIGADOR AUTOMÁTICO, POLIMÉRICO, 15kV	CDA	3		
23 GRAMPO DE LINHA VIVA BR 120/50 CDA 3 HASTE PARA TERRA, COBREADA DE SEÇÃO CICALAR, 16mm/SZAGOMM HASTE PARA TERRA, COBREADA DE SEÇÃO CICALAR, 16mm/SZAGOMM  25 MÃO FRANCESA PLANA DE 726mm CDA 2 COA 3 SUPORTE PARA TRANSFORMADOR 150KVA P/ POSTE CIRCULAR 210mm CDA 2 CANA PRANCESA PLANA DE 1 253mm CDA 2 COA 3 SUPORTE PARA TRANSFORMADOR 150KVA P/ POSTE CIRCULAR 210mm CDA 2 SUPORTE PARA TRANSFORMADOR 150KVA P/ POSTE CIRCULAR 210mm CDA 2 SUPORTE PARA TRANSFORMADOR 150KVA P/ POSTE CIRCULAR 210mm CDA 3 CAIXA METÁLICA PARA INSTALAÇÃO DO MEDIDOR EM BAIXA TENSÃO - MEDIÇÃO SIN INDIRETA YACAIXA DE ALUMÍNIO SINO X SOO X 800mm SOO X 800mm DOMMEDIOR EM BAIXA TENSÃO - MEDIÇÃO SIN INDIRETA YACAIXA DE ALUMÍNIO SINO X SOO X 800mm SOO X 800mm DOMMEDIOR EM BAIXA TENSÃO - MEDIÇÃO SOO X 800MR 20 CDA 1 TRANSFORMADOR TRINSFOC 150KVA - CDA 1 STANSFORMADOR TRINSFOC 150KVA - CDA 1 SISV - 380/220V- BOBINA DE ALUMÍNIO 1 33 CINTA POSTE CIRC CACO CARB 220,0mm CDA 1 CONCETOR IMPACT AL PROT 15KV CDA 120 COACTOR IMPACT AL PROT 15KV CDA 120 CAIXA DE CONCRETO SOOXSOOXSOOMM CDA 1 COACTOR IMPACT AL PROT 15KV CDA 120 CAIXA DE CONCRETO SOOXSOOXSOOMM CDA 1 COACTOR IMPACT AL PROT 15KV CDA 120 CAIXA DE CONCRETO SOOXSOOXSOOMM CDA 1 COACTOR IMPACT AL PROT 15KV CDA 120 CAIXA DE CONCRETO SOOXSOOXSOOMM CDA 1 COACTOR IMPACT AL PROT 15KV CDA 120 CAIXA DE CONCRETO SOOXSOOXSOOMM CDA 1 COACTOR IMPACT AL PROT 15KV CDA 120 CAIXA DE CONCRETO SOOXSOOXSOOMM CDA 1 COACTOR MACTOR COACTOR COACTOR COACTOR CDA 1 COACTOR COACTO	21		CDA	6		
HASTE PARA TERRA, COBREADA DE SEÇÃO   CDA   4	22	GANCHO SUSPENÇÃO OLHAL 5000DAN	CDA	3		
24   CIRCULAR, 16mmx2400mm	23	GRAMPO DE LINHA VIVA BR 120/50	CDA	3		
26 OLHAL PARA PARAFUSO FOF M16-5*8" 5000DAN 27 SUPORTE PARA TRANSFORMADOR 150KVA 28 MÃO FRANCESA PLANA DE 1 253mm CDA 29 ISOLADOR BASTÃO POLIMERICO 15KV GO N3 3 CAIXA METÁLICA PARA INSTALAÇÃO DO MEDIDOR EM BAIXA TENSÃO - NEDIÇÃO 10 INDIRETA 1XCAIXA DE ALUMÍNIO 800 X 1600 X 800mm; 2x CAIXAS DE ALUMÍNIO 800 X 1600 X 800mm; 2x CAIXAS DE ALUMÍNIO 800 X 1600 X 800mm; 2x CAIXAS DE ALUMÍNIO 800 X 1600 X 800mm; 2x CAIXAS DE ALUMÍNIO 800 X 1600 X 800mm; 2x CAIXAS DE ALUMÍNIO 800 X 1600 X 800mm CDA 1 TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150KVA - 15KV - 380/220V - BOBINA DE ALUMÍNIO 1 CONECTOR IMPACT AL PROT 15KV 25 CABO ALUM XLPE/PROT 35mm³ 1F 15 KV 16 CAIXA DE COLORETO 500X500X500mm CDA 1 CAIXA DE COLORETO 500X500X500mm CDA 1 CAIXA DE COLORETO 500X500X500mm CDA 1 DISJUNTOR 250A - 3F - 10KA CDA 1 DISJUNTOR 250A - 3F - 10KA CDA 1 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO 4" = 100mm - VARA 3M 4 CABO DE COBRE 10 50mm CDA 1 CABO DE COBRE 10 50m	24		CDA	4		
SOUDDAN   3   SUPORTE PARA TRANSFORMADOR 150KVA   CDA   2   P P POSTE CIRCULAR 210mm   CDA   2	25	MÃO FRANCESA PLANA DE 726mm	CDA	2		
SUPORTE PARA TRANSFORMADOR 150KVA   P/POSTE CIRCULAR 210mm	26		CDA	3		
29 ISOLADOR BASTÃO POLIMERICO 15KV GO N3 CAIXA METÁLICA PARA INSTALAÇÃO DO MEDIDOR EM BAIXA TENSÃO - MEDIÇÃO INDIRETA 1XCAIXA DE ALUMÍNIO 800 X 1600 X 800mm; 2x CAIXAS DE ALUMÍNIO 800 x 600 x 800mm POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 12 31 METROS, ESFORÇO 600daN TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150KVA - 15KV - 380/220V - BOBINA DE ALUMÍNIO 33 CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 220,0mm CDA 34 CONECTOR IMPACT AL PROT 15KV ASS,0/35,0 35 CABO ALUM XLPE/PROT 35mm² 1F 15 KV CDA 36 CAIXA DE CONCRETO SO0X500X500mm CDA 37 QUADRO DE MEDIÇÃO EM ALUMÍNIO CDA GRUPO A 38 DISJUNTOR 250A - 3F - 10KA CDA 1 DISJUNTOR 250A - 3F - 10KA CDA 1 DISJUNTOR 20A - 3F - 10KA CDA 1 CERTERODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO 4" = 100mm - VARA 3M CDA 42 HASTE DE ATERRAMENTO CDA 43 SOLDA EXOTÉRMICA CDA 44 CABO DE COBRE 150mm - 0,6/1KV - CLASSE S - PRETO 6 46 CABO DE COBRE 150mm - 0,6/1KV - CLASSE S - PRETO 6 47 CABO DE COBRE 10mm - 0,6/1KV - CLASSE S - PRETO 6 48 TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 150mm CDA 1 TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 70mm CDA 1 TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 150mm CDA 1 TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 70mm CDA	27		CDA	2		
29	28	MÃO FRANCESA PLANA DE 1 253mm	CDA	2		
MEDIDOR EM BAIXA TENSÃO - MEDIÇÃO INDIRETA 1XCAIXA DE ALUMÍNIO 800 X 1600 X 800mm; 2x CAIXAS DE ALUMÍNIO 800 X 600 x 800mm; 2x CAIXAS DE ALUMÍNIO 800 X 600 x 800mm	29		CDA			
31   METROS, ESFORÇO 600daN   1   1   1   1   1   1   1   1   1	30	MEDIDOR EM BAIXA TENSÃO - MEDIÇÃO INDIRETA 1XCAIXA DE ALUMÍNIO 800 X 1600 X 800mm; 2x CAIXAS DE ALUMÍNIO	CDA	1		
32	31		CDA	1		
34 CONECTOR IMPACT AL PROT 15KV 35,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 3 5,0/35,0 6 6 5 6 6 5,0/35,0 6 6 6 5,0/35,0 6 6 6 5,0/35,0 6 6 6 6 5,0/35,0 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6 6	32		CDA	1		
35,0/35,0  35 CABO ALUM XLPE/PROT 35mm² 1F 15 KV CDA 120  36 CAIXA DE CONCRETO 500X500X500mm CDA 1  37 QUADRO DE MEDIÇÃO EM ALUMÍNIO CDA GRUPO A 1  38 DISJUNTOR 250A - 3F - 10KA CDA 1  39 DISJUNTOR 20A - 3F - 10KA CDA 1  40 ESPUMA ESPANSIVEL CDA 1  ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO 4" = 100mm - VARA 3M CDA 2  HASTE DE ATERRAMENTO CDA 4  43 SOLDA EXOTÉRMICA CDA 1  44 CABO DE COBRE 150mm - 0,6/1KV - CLASSE N CABO DE COBRE 70mm - 0,6/1KV - CLASSE S - PRETO	33	CINTA POSTE CIRC AÇO CARB 220,0mm	CDA	1		
36 CAIXA DE CONCRETO 500X500X500mm CDA 1  37 QUADRO DE MEDIÇÃO EM ALUMÍNIO GRUPO A 1  38 DISJUNTOR 250A - 3F - 10KA CDA 1  39 DISJUNTOR 20A - 3F - 10KA CDA 1  40 ESPUMA ESPANSIVEL CDA 1  ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO 4" = 100mm - VARA 3M CDA 2  41 HASTE DE ATERRAMENTO CDA 4  43 SOLDA EXOTÉRMICA CDA 1  44 CABO DE COBRE 150mm - 0,6/1KV - CLASSE 5 - PRETO 30  46 CABO DE COBRE 10mm - 0,6/1KV - CLASSE M 5 - PRETO 6  47 CABO DE COBRE 10mm - 0,6/1KV - CLASSE M 5 - PRETO 6  48 TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 150mm CDA 12  49 TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 70mm CDA 12	34		CDA	6		
36	35	CABO ALUM XLPE/PROT 35mm <sup>2</sup> 1F 15 KV	CDA	120		
37	36	CAIXA DE CONCRETO 500X500X500mm	CDA	1		
38	37	=	CDA	1		
39	38	DISJUNTOR 250A - 3F - 10KA	CDA			
40 ESPUMA ESPANSIVEL CDA 1 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO PESADO 4" = 100mm - VARA 3M  42 HASTE DE ATERRAMENTO CDA 4  43 SOLDA EXOTÉRMICA CDA 1  44 CABO DE COBRE NÚ 50mm CDA 30  45 CABO DE COBRE 150mm - 0,6/1KV - CLASSE 5 - PRETO 30  46 CABO DE COBRE 70mm - 0,6/1KV - CLASSE M 5 - PRETO 10  47 CABO DE COBRE 10mm - 0,6/1KV - CLASSE M 5 - PRETO 6  48 TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 150mm CDA FURO 12  49 TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 70mm CDA 12	39	DISJUNTOR 20A - 3F - 10KA	CDA	1		
41       PESADO 4" = 100mm - VARA 3M       CDA       2         42       HASTE DE ATERRAMENTO       CDA       4         43       SOLDA EXOTÉRMICA       CDA       1         44       CABO DE COBRE NÚ 50mm       CDA       30         45       CABO DE COBRE 150mm - 0,6/1KV - M       M       30         46       CABO DE COBRE 70mm - 0,6/1KV - CLASSE 5 - PRETO       M       10         47       CABO DE COBRE 10mm - 0,6/1KV - CLASSE 5 - PRETO       M       6         48       TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 150mm FURO       CDA       12         49       TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 70mm       CDA       CDA	40	ESPUMA ESPANSIVEL	CDA			
43 SOLDA EXOTÉRMICA CDA 1  44 CABO DE COBRE NÚ 50mm CDA 30  45 CABO DE COBRE 150mm - 0,6/1KV - CLASSE 5 - PRETO 30  46 CABO DE COBRE 70mm - 0,6/1KV - CLASSE 5 - PRETO 10  47 CABO DE COBRE 10mm - 0,6/1KV - CLASSE 5 - PRETO 6  48 TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 150mm FURO 12  49 TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 70mm CDA		PESADO 4" = 100mm - VARA 3M		2		
44 CABO DE COBRE NÚ 50mm CDA 30  45 CABO DE COBRE 150mm - 0,6/1KV - M 30  46 CABO DE COBRE 70mm - 0,6/1KV - CLASSE M 5 - PRETO 10  47 CABO DE COBRE 10mm - 0,6/1KV - CLASSE M 5 - PRETO 6  48 TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 150mm FURO 12  49 TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 70mm CDA 12	42	HASTE DE ATERRAMENTO	CDA	4		
45	43		CDA	1		
CLASSE 5 - PRETO   30   30	44		CDA	30		
5 - PRETO	45		M	30		
47 CABO DE COBRE 10mm - 0,6/1KV - CLASSE M 5 - PRETO 6  48 TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 150mm CDA FURO 12  49 TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 70mm CDA	46		M	10		
48 TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 150mm CDA FURO 12  49 TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 70mm CDA	47	1 1	M			
49 TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 70mm CDA	48		CDA			
	49		CDA			



# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

50	TERMINAL DE COMPRESSÃO CABO 10mm FURO	CDA	10		
51	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 4"=100mm -	CDA	10		
	VARA DE 3M		1		
52	ELETRODUTO DE PVC 1.1/4"mm - VARA DE 3M	CDA	1		
53	CURVA DE 90° ELETRODUTO DE PVC	CDA			
	1.1/4"=40mm		1		
54	CURVA DE 90° ELETRODUTO DE OVC 4"=100mm	CDA	1		
55	FIRA INOX 3/4 LISO FUSIMEC 25M	CDA	1		
56	FECHO FITA 3/4 FUSIMEC	CDA	1		
57	BUCHA DE NYLON E PARAFUSO SEXTRAVADO COM ARRUELA 10mm	CDA	24		
58	BUCHA NYLON E PARAFUSO SEXTRAVADO COM ARRUELA 12mm	CDA	24		
59	FITA ISOLANTE AUTOFRUSÃO PRETA 19mm X 5m	CDA	1		
60	FITA ISOLANTE DE PVC PRETA 19mm X	CDA	-		
	20m	CDA	1		
61	FITA ISOLANTE AZUL, 18mm X 10m	CDA	1		
62	FITA ISOLANTE BRANCA, 18mm X 10m	CDA	1		
63	FITA ISOLANTE VERMELHA, 18mm X 10m	CDA	1		
64	FITA ISOLANTE MARROM, 18mm X 10m	CDA	1		
65	FITA ISOLANTE VERDE, 18mm X 10m	CDA	1		
66	DISCO DE CORTE DE AÇO 355X3,1X24,4mm	CDA	1		
67	BROCA DE VÍDIA	CDA	2		
68	JOGO DE BROCAS EM AÇO RÁPIDO	CDA	1		
69	PARAFUSO ABAU SAE1010 M16X 45mm	CDA	20		
70	PARAFUSO ABAU AÇO CARB M16X 70mm	CDA	8		
71	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 16X 200	CDA	8		
72	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 16X 250	CDA	8		
73	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 16X 300	CDA	8		
74	SACO DE CIMENTO 50kg	CDA	5		
75	LATA DE TINTA 20L	CDA	1		
76	SACO DE AREIA 20kg	CDA	4		
77	DIÁRIA 5 FUNCIONARIOS 10 DIAS	DIA	50	•	
78	DESLOCAMENTO 405KM - 9KM/L	KM	45		
79	HOSPEDAGEM + ALIMENTAÇÃO 10 DIAS - 5 FUNC.	CDA	50		
80	CAMINHÃO MUNCK	DIA	2		
81	TRANSPORTE DE POSTE	CDA	1		
82	ART	CDA	1		
1					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (.....).





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028.2021PE MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA **PREGOEIRA MUNICIPAL** 

	•		, N.º, Ba	-			•	
			, endereço el					
		•				•	•	
Em	issor	, residente e	domiciliado à			, N.º, E	Bairro	na
Cic	lade de	1	Estado	, CEP:		, Cel () .		, vem
ep	igrafe cujo	o objeto é <b>CONTR</b>	reciação desta Prego ATAÇÃO DE EMPRES DO HOSPITAL MUNI	A PARA EXEC	UÇÃO DE I	UMÁ SUBESTAÇ <i>Î</i>	ÃO SIMPLIFICADA,	VISANDO
ELI	ETRÔNICO	N.º 028.2021PE	, constantes no Ar	nexo II que o	contêm as	especificações	técnicas e come	rciais que
ро	ssibilitaran	n o preparo da pro	posta.					
		• •	relação do <b>Anexo II</b> , ( com no máximo dua:	,		mente: <b>LOTE, qua</b>	ntidade, descrição	, Unidade,

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
****	****	****	****	****	****	****

#### Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos a entrega do serviço em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Teferência;
- forneceremos os produtos e serviços de acordo com a ordem de serviço emitida pelo município de Urandi/BA.
- que estamos cientes da forma e prazo de entrega do objeto ora licitado, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Urandi/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de entrega dos serviços será de 30 dias porrogável por igual período a critério da Administração, a contar do recebimento da ordem de Serviço.
- o produto e serviço ofertado atende todas especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

dede	de 2021.
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
F ASSINATURA	

## Observações:

Emitir em papel timbrado da empresa;





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### ANEXO IV

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028.2021PE

## MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

#### Observações:

• Emitir em papel timbrado da empresa;





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

## ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028.2021PE MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO

A Empresa, inscrita no CNP, N.º, Bairro, N.º, Bairro, CEP:, endereço eletrônico, portaci entre ato representada por, portaci entre en	dor da Carteira de Identidade N.ºÓrgão, N.º, Bairro, DECLARA não foi DECLARADA INIDÔNEA por qualquer ORGÃO DA leral, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não
dede 2021.	
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA	
Observações:	

• Emitir em papel timbrado da empresa;





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028.2021PE

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa, inscr , N.º, , CEP:, endereç	Bairro	na Cida	de de	, Estado
neste ato representada por				
Emissor, residente e domiciliado à				
Cidade de, Estado	, CEP:	, Cel ()	,	DECLARA,
para os devidos fins de direito, que os sócios, não relação de parentesco, em linha reta, colateral o municipais ou agentes políticos da Administraçã Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei Federal N.º 8.66	u por afinidade, até ão Pública Municipa	o terceiro grau com	: prefeito, vice-prefeito,	secretários
dede 20	21.			
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				
E ASSINATURA				
Observações:				

• Emitir em papel timbrado da empresa;





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028.2021PE

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Municpipio de Urandi/BA.

A Empresa					
, N.º	•				
, CEP:,	•			 •	
neste ato representada por					
Emissor, residente e domicili					
Cidade de, Estado sob as penas da Lei que é microemp					
complementar N.º 123/2006 fazendo jus	s aos benefícios c	ontidos na r	eferida Lei.		
Por ser verdade, firmamos o presente.					
de	de 2021				
RAZÃO SOCIAL		<del></del>			
CNPJ					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL					
E ASSINATURA					
Observações:					

- Emitir em papel timbrado da empresa;
  - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

# ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028.2021PE MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa N.° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à

	, N.º	, Bairro	na	a Cidade de	Estado
CEP:	, end	dereço eletrônico		, Tel: ()	,
neste ato representada por		, portado	or da Carteira de	Identidade N.º	Órgão
Emissor, resident	te e domiciliado	o à	,	N.º Bairro	, na
Cidade de	., Estado	CEP:	, Cel	()	DECLARA,
sob as penas da lei, em espe	ecial o art. 299 d	o Código Penal Brasil	leiro, que:		
a) a proposta apresentada	a para participar	da presente Licitaçã	ão foi elaborada	de maneira independ	dente (pelo Licitante
Consórcio), e o conteúdo	da proposta não	o foi, no todo ou en	n parte, direta o	u indiretamente, info	rmado, discutido ou
ecebido de qualqueroutro	participante po	otencial ou de fato d	da presente Licita	ação, por qualquer m	eio ou por qualquer
oessoa;					
b) a intenção de apresent	ar a proposta el	laborada para partici	ipar da presente	Licitação não foi info	ormada, discutida ou
ecebida de qualquer outro	o participante pe	otencial ou de fato d	da presente Licita	ação, por qualquer m	eio ou por qualquer
oessoa;					
c) que não tentou, por qua	alquer meio ou p	oor qualquer pessoa,	influir na decisão	o de qualquer outro p	articipante potencial
ou de fato da presente Licit	ação quanto a pa	articipar ou não da re	eferida licitação;		
d) que o conteúdo da prop	osta apresentad	la para participar da p	presente Licitação	ο não será, no todo οι	u em parte, direta ou
ndiretamente, comunicado	ou discutido co	om qualquer outro pa	articipante poten	cial ou de fato da pre	sente Licitação antes
da adjudicação do objeto da	a referida licitaçã	ăo;			
e) que o conteúdo da prop	osta apresentac	da para participar da	presente Licitaçã	io não foi, no todo ou	ı em parte, direta ou
ndiretamente, informado,	discutido ou rec	cebido de qualquer i	integrante do ór	gão licitante antes da	abertura oficial das
propostas; e				_	
f) que está plenamente cio	ente do teor e d	da extensão desta de	claração e que o	letém plenos poderes	e informações para
irmá-la.					
de		de 2021.			
~			_		
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
NOME DO REPRESENTANTE	LEGAL				
- ACCINIATIIDA					





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

# ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028.2021PE

## TERMO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Municipio de Orandi/BA.
Prezados Senhores,
A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, neste a representada por, endereço eletrônico, portador da Carteira de Identidade N.º, na Cidade de, neste a representada por, portador da Carteira de Identidade N.º, na Cidade compresentada por, portador da Carteira de Identidade N.º, na Cidade compresentada por, portador da Carteira de Identidade N.º, na Cidade compresentada por, portador da Carteira de Identidade N.º, na Cidade compresentada por, portador da Carteira de Identidade N.º, na Cidade compresentada por, portador da Carteira de Identidade N.º, portador da Cart
, i n s c r i t o n o CPF/MF sob o N.º, residente e domiciliado(a) na rua , N.º, bairro, na cidade de,
Estado de
dede 2021.
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### ANEXO X

# MINUTA DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 182/2021

Aos xx (xx) dias do mês de xxxx do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021 e do Processo nº 182/2021, RESOLVE Registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxx representada por xxxxxxxxxxx portador (a) do RG: xxxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxx nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
XX	хххх	ххх	ххх	R\$ 0,00 ()	R\$ 0,00 ()

## 2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- xxxx		
CNPJ Nº. Xx	RAZÃO SOCIAL: xxx	
ENDEREÇO: xxxx		
CIDADE: xxx	UF: xxxx	СЕР: ххххх
TELEFONE: XXXXX CELULAR: XXXXX		
E-MAIL: xxxxx		
REPRESENTANTE: xxxxx		
RG №. Xxxx	CPF №. XXXXX	
AGÊNCIA № xxxx	CONTA CORRENTE № xxxxx / B	ANCO xxxxx

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até xx/xxx/2022.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

- 4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 028/2021 SRP.
- 4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
  - b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 5.1.1. As sansões previstas no presente item não afastam eventuais outras sansões ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando se o procedimento previsto na Lei º 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sansões , levará em consideração, na fixação do percentual da sansão aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 5.1.4. As sansões decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 5.1.5. As sansões previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta xxx, agência xxx, banco xxxx, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referencia (Anexo I do Edital).
- 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 7.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

Urandi - BA, XXXX de XXXX de 2021.

8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL	EMPRESA CNPJ:
ESTEMUNHAS:	
PF №	CPF Nº





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### ANEXO XI - MINUTA DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº XX/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO № 028/2021

#### Processo nº 182/2021

Empresa: XXXXXXXXX CNPJ n° XXXXXXXXX End.: XXXXXXXXX CEP: XXXXXXX

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência — Anexo I, do Instrumento Editalício Pregão Eletrônico n.º 028/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor para o fornecinto é de **R\$ xxxx(xxxx)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços(ARP).

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do produto e/ou execução de serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

FONTE DE RECURSO XXX

## CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Urandi, xxxx de XXXX de 2021

xxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA



## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### **ANEXO XII - MEMORIAL DESCRITIVO**

Salvador, 22 de Abril de 2021.

#### INDICE

- овјетіуо
- 2. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA
- 3. DADOS DO EMPREENDIMENTO
- 4. PROJETO ELÉTRICO SIMPLIFICADO
- 5. CARACTERISTICAS TÉCNICAS
- 6. MEMORIAL DE CÁLCULO
- 7. QUEDA DE TENSÃO
- 8. EXECUÇÃO



Rowan da Silva Dias Engº Eletricista

CREA-BA 35.738-BA



## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### 1. OBJETIVO

Este memorial descrito tem por objetivo descrever a alteração de carga do empreendimento, através do alimentador de média tensão.

#### 2. NORMAS TECNICAS DE REFERÊNCIA

ABNT NBR 8452 - Poste de concreto armado para redes de distribuição de energiaelétrica - Padronização; ABNT NBR 5434 - Redes de distribuição aérea urbana de energia elétrica - Padronização; DIS-NOR-030 – Fornecimento de energia elétrica em tensão secundária de distribuição aedificações individuais. DIS-NOR-036 - Fornecimento de energia elétrica em média tensão de distribuição aedificações individuais.

## 3. DADOS DO EMPREEDIMENTO

Nome do empreendimento: Fundo Municipal de Saúde de Urandi (Hospital Municipal deUrandi).

Tipo de Empreendimento: Serviços públicos. Proprietário: Fundo Municipal de

Saúde de Urandi.CNPJ: 11.229.565/0001-61.

Email: convenios.urandi.ba@gmail.com

Endereço do empreendimento: Pç. Deputado Henrique Brito, nº 124.Município: Urandi – BA

Quantidade de U.C.: 1 U.C. trifásicaCarga instalada: 181,83 KW Demanda calculada: 120,97 KVA Opção

tarifaria: Horosazonal Azul

Demanda contratada: 40KW (na ponta-18 as 21horas)/ 75KW (fora de ponta). Conta contrato: 0003490262.

Opção de faturamento: Grupo A.

Nome do responsável técnico: Rowan da Silva Dias. Profissão: Engenheiro Eletricista – CREA: 35738-BA.Contato do responsável: (71) 9 9238-0900

Email: rowan@admengenharia.srv.br

#### 4. PROJETO ELÉTRICO SIMPLIFICADO COMPREENDE:

01 - Memorial descritivo;

02 - Detalhe da montagem;

03 - Quadro de Cargas; 04 - Queda de tensão:

05 - Planta de Situação;

06- Detalhe do aterramento elétrico;

07-ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

#### 5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Alimentação em média tensão

A concessionária de fornecimento energia elétrica local suprirá a rede projetada através de alimentação em tensão 13,8 KV, tensão nominal 15KV, no ponto de interligação identificado noprojetado.

#### <u>Transformação</u>

A transformação de média para baixa tensão será com transformador trifásico 380/220V, triângulo – estrela aterrado, classe de isolação 15 KV, com potências de 150 KVA, com chave fusível 100 A – 15 KV – 10 KA, com elo de 10K, e Pára Raios tipo polimérico 15 KV – 10 KVA.

Potência: 150 KVA. Tensão de

isolação: 15KV

55





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

Tensão de operação: 13,8 KVLigação

primária: Triângulo

Ligação secundária: Estrela - neutro aterrado. Tensão secundária: 380/220V.

Frequência: 60 Hz.

O transformador conterá uma malha de aterramento composta de 04 (quatro) hastes de 16x2400mm, espaçadas de 3 metros, por condutor de cobre nú de bitola  $50 \text{mm}^2$  para conexão entre as hastes. A resistência de aterramento não deverá ultrapassar o valor de  $10~\Omega$  (Ohms) em qualquer época do ano.

Haverá um aterramento (hastes de 16x2400mm) para os Pára Raios, em separado.

#### **Medição**

A medição da COELBA está localizada na mureta da subestação simplificada em poste;

A medição será feita em baixa tensão indireta, através de medidor de energia (KWh), trifásico,instalado na caixa de medição junto ao poste. O medidor será fornecido e instalado pela COELBA.

#### Distribuição em Baixa Tensão

A saída dos condutores do secundário do transformador será em cabo isolado com classe de encordoamento 5 (flexível), sendo as dimensões dos condutores 3#150mm² (Fase) e 1#70mm² (Neutro), através de dois eletrodutos 1xØ4" em aço galvanizado, com condutores.

#### Alimentação de Sistema de Combate a Incêndio

O circuito de alimentação do sistema de combate a incêndio é exclusivo para essa finalidade, derivando antes do disjuntor geral e após a medição. O circuito alimentador da bomba de incêndio apresenta dispositivo de proteção independente.

Para identificar a proteção do conjunto motobomba, deve ser instalada plaqueta metálicagravada ou esmaltada a fogo com os dizeres: "BOMBA DE INCÊNDIO".

As cargas do Sistema de Combate a Incêndio: Uma bomba trifásica de 3 CV e Uma bombatrifásica de 1,5 CV. Pontencia total do Sistema de Combate a Incêndio = 6,21KW.

Tipo de	Potência		Condutor de cobre	Disjuntor	Aterramento Cobre Nú ou	Aterramento
ligação	(KW)	(AÇO)	(mm²)	(A)	isolado	Eletroduto
Trifásica	6,21	40	3x10(10)[10]	20	10	25

#### Grupo Motor Gerador

Foi previsto a utilização de um grupo gerador de 75 KVA, automático, com dois quadros de transferência automático (QTA), com intertravamento elétrico e mecânico, para acionamentoem caso de falta de energia, com capacidade para suprir as cargas abaixo:

\*QTA-1: QD01 Centro Cirurgico; QD02 Centro Cirurgico; QD Gerador de ar e Vacuo.

\*QTA-2: Sistema de Combate a Incêndio.





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

O gerador será instalado em área fechada, com base em concreto para apoio do equipamentoe local protegido para tanque de combustível.

O Quadro de Transferência Automático (QTA), haverá intertravamento elétrico e mecânico entre os contatores da linha da COELBA e do Grupo Gerador, de modo que, em nenhuma hipótese, possa haver paralelismo entre a rede da Concessionária e o Grupo Motor Gerador, nem mesmo momentâneo.

O neutro do circuito alimentado pelo gerador particular é independente do neutro do sistema da Distribuidora.

O diagrama unifilar, intertravamento e proteção estão definidos em planta.

Seguem as especificações básicas do equipamento:

- Grupo Motor Gerador, tipo Standby, de 75KVA, 380/220V, trifásico, F.P. 0,8, 60Hz;
- Quadro de Transferência Automático (QTA);
- Baterias de partida;
- Amortecedores de vibração e silenciadores de absorção;
- Tubo para descarga;

## **Demanda**

A demanda de energia da Unidade Consumidora será de acordo a norma COELBA.

- 6. MEMORIAL DE CÁLCULO
- 6.1. QUADRO DE CARGAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URANDI





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

Parcela	Descrição	ltem	Potência unitaria (W)	Quanti dade	Potência (KW)		Fator de demanda	Demanda (KVA)
	lluminação	Lâmpadas	50	325	16,25	0,8	1	20,3125
		Computador	200	12	2,4	1	0,4	0,96
		Televisor acima de 32 pol.	200	4	0,8	1	0,4	0,32
		Impressora comum	90	10	0,9	1	0,4	0,36
		Bebedouro	200	3	0,6	1	0,4	0,24
		Frigobar	90	1	0,09	1	0,4	0,036
		Resfriador e secador	190	1	0,19	1	0,4	0,076
Α	Tomadas	Incubadora infantil	300	1	0,3	1	0,4	0,12
	Tabela 19	Berço aquecido	600	1	0,6	1	0,4	0,24
		CFTV	500	1	0,5	1	0,4	0,2
		Aparelho de ultra som	650	1	0,65	1	0,4	0,26
		Aparelho anestésico	700	1	0,7	1	0,4	0,28
		Bisturi elétrico	56	1	0,056	1	0,4	0,0224
		Aspirador de pó	900	1	0,9	1	0,4	0,36
		Geladeira	350	3	1,05	1	0,4	0,42
	Fornos e	Microondas	1500	1	1,5	1	0,7	1,05
Tabela 7	Secadoras	Maquina de secar	13200	1	13,2	1	0,7	9,24
	Secadoras	Maquina de lavar e secar	7040	1	7,04	1	0,7	4,928
Tabela 5	A	Chuveiro elétrico	4000	22	88	1	0,39	34,32
I abela 5	Aquecedor	Berço aquecido	650	1	0,65	1	0,39	0,2535
		Split 9.000 BTUs	1300	10	13	1	0,9	11,7
Tabela 9	Ar Condicionado	Split 12.000 BTUs	1600	5	8	1	0,9	7,2
		Split 26.000 BTUs	3460	1	3,46	1	0,9	3,114
		Motor 10CV - Trifásico - gerador de ar	8890	1	8,89	0,77	1	11,5454545
Tabela 16	5.4=+=··	Motor 3CV - Trifásico	2950	1	2,95	0,73	0,5	2,02054795
Tabela 10	Motor	Motor 1,5CV - Trifásico	1540	1	1,54	0,71	0,5	1,08450704
		Compressor 4CV - Trifásico	3720	1	3,72	0,74	0,5	2,51351351
Tabela 12	Especiais	RaioX	3900	1	3,9	0,5	1	7,8
			•	Total =	181,836			120,9764

Potência Instalada Total = 181,836 KWDemanda Total =

120,9764 KVA

			Condutor		Aterramento	
Tipo de	Demanda	Eletroduto	de cobre	Disjuntor	Cobre Nú ou	Aterramento
ligação	(KVA)	(AÇO)	(mm²)	(A)	isolado	Eletroduto
Trifásica	120,97	100	3x150(70)	250	50	25



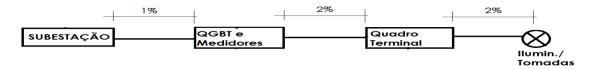


## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

## 7. QUEDA DE TENSÃO

A queda de tensão provocada pela passagem de corrente elétrica nos condutores dos circuitos de uma instalação deve estar dentro de determinados limites máximos, a fim de não prejudicar o funcionamento dos equipamentos de utilização ligados aos circuitos terminais.



## 7.1. QUEDA DE TENSÃO

1-Cálculo da queda de tensão - Transformador de 150 KVA-15KV-3F-380/220V até Medidor

			Compri		
	Tensão	Pot	mento		Bitolas
Trecho	(V)	(KVA)	(m)	ΔV%	(mm)
Trafo - MD	380	120,976	6	0,0877	150

2-Cálculo da queda de tensão – Medidor até Quadro Geral

			Compri		
	Tensão	Pot	mento		Bitolas
Trecho	(V)	(KVA)	(m)	ΔV%	(mm)
Medidor - QDG Principal	380	120,976	28	0,4092	150

3-Cálculo da queda de tensão – Quadro Geral até Quadro de Distribuição interno

			Compri		
	Tensão	Pot	mento		Bitolas
Trecho	(V)	(KVA)	(m)	ΔV%	(mm)
QDG Principal - QD interno	380	100	62	0,8987	120

4- Cálculo da queda de tensão – Quadro de Distribuição interno até quadros de distribuição

	Tensão		Compri mento		Bitolas
Trecho	(V)	(KVA)	(m)	Δ۷%	(mm)
QD interno - QD Novo	380	100	` '	0,2029	. ,
QD interno - QD 01 Posto					
Enfermagem	380	100	29	0,4203	35
QD interno - QD02 Posto					
Enfermagem	380	100	30	0,4348	35

5-Cálculo da queda de tensão – Quadro Geral até Quadro Geral de carga essencial.





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

Trecho	Tensão (V)	I	Compri mento (m)	Δ٧%	Bitolas (mm)
QDG Principal - QDG Carga					
essencial	380	115,498	6	0,1646	70

6-Cálculo da queda de tensão – Quadro Geral de carga essencial até quadros de distribuição.

Trecho	Tensão (V)	Pot	Compri mento (m)	Δ٧%	Bitolas (mm)
QDG Carga Essêncial - QD					
Centro Cirurgico	380	79	75	1,4075	70
QDG Carga Essêncial -					
Gerador de ar e Vacuo	380	16,772	36	0,8922	10

**7-**Cálculo da queda de tensão – Medidor até Quadro de Distribuição Bomba de Incêndio.

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Compri mento (m)	Δ٧%	Bitolas (mm)
Medidor - QD Bomba de					
Incêndio	380	6,21	28	0,2569	10

**8-**Cálculo da queda de tensão – Quadro de Distribuição Bomba de Incêndio até carga.

Trecho	Tensão (V)	l	Compri mento (m)	Δ٧%	Bitolas (mm)
QD Bomba de Incêndio -					
Bomba 3CV	380	4,041	4	0,0602	4

9- Cálculo da queda de tensão – QD Centro Cirurgico até QD01 e QD02 centro cirurgico

Trecho	Tensão (V)	Pot (KVA)	Compri mento (m)	Δ٧%	Bitolas (mm)
QD Centro Cirurgico -					
QD01 Centro Cirurgico	380	15	45	0,4049	25
QD Centro Cirurgico -					
QD02 Centro Cirurgico	380	15	45	0,4049	25

10- Cálculo da queda de tensão – Quadro de Distribuição Centro Cirurgico até TUG

			Compri		
	Tensão	Pot	mento		Bitolas
Trecho	(V)	(KVA)	(m)	ΔV%	(mm)
TUG	220	1,5	30	1,5713	2,5

Então, no pior caso  $\Delta V\%$  acumulado é igual a 4,0452%, menor que 5%

8. EXECUÇÃO

60





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

A base de avaliação das instalações será a COELBA, aplicáveis às partes consecutivas da obra, sendo que o instalador deverá possuir a adequada maneira de instalação de cada tarefaindividualizada.

A instaladora contratada para a execução dos serviços não deve prevalecer-se de qualquererro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

A instaladora deverá manter no canteiro de serviços, em bom estado, uma cópia dos desenhose especificações para devido acompanhamento por parte da fiscalização.

A instaladora se responsabilizará pelo registro das modificações de projetos, acertadasantecipadamente com o proprietário e/ou projetista, realizados em obra: "As Built".

A aquisição dos equipamentos e materiais deverá ser efetuada junto a fornecedores homologados que servem a COELBA, dando-se preferência aos que tenham fabricação emsérie, de modo a facilitar a reposição de peças e componentes.

Deverão ser observadas na execução das instalações, todas as recomendações e exigências da Concessionária e as especificações dos fabricantes dos materiais quanto ao seu modo deaplicação, além de legislação vigente aplicável, tanto Municipal como Estadual e Federal.

Toda execução dos serviços deverá ser feita com ferramentas, equipamentos e técnicas apropriada para cada tarefa, seguindo as normas dispostas na ABNT e Concessionária deEnergia Elétrica.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutos cuidadosamente instalados, formando um conjunto físico de boa aparência.

Por se tratar de instalações elétricas com complexidade, a instaladora deverá estar habilitada no CREA para execução de tais serviços e possuir no seu quadro um engenheiro eletricista epessoal apto à este fim.





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO XIII - PROJETOS





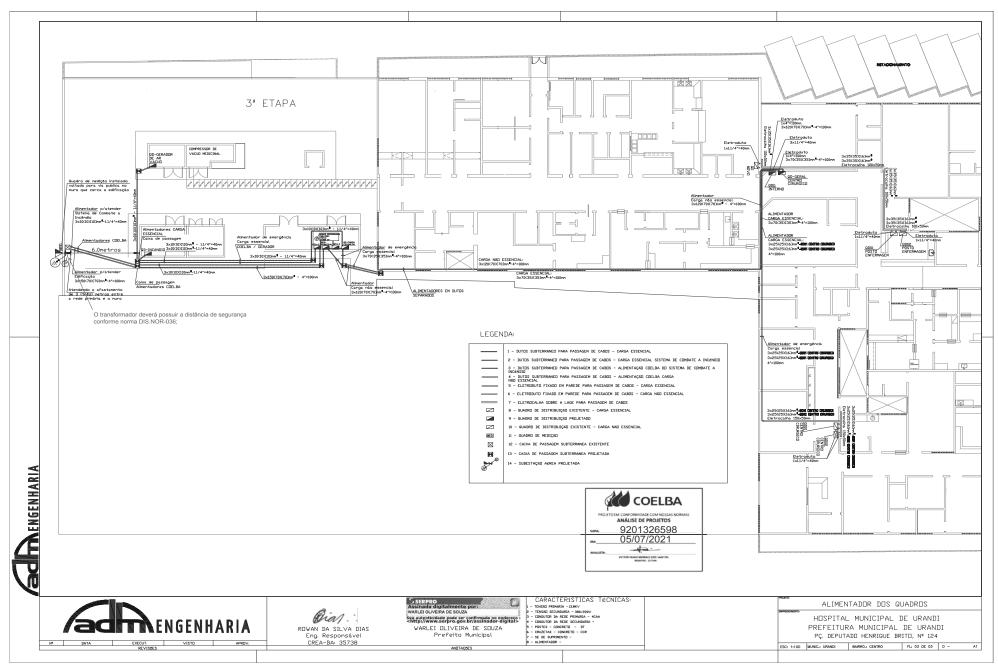
## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO XIII - ART

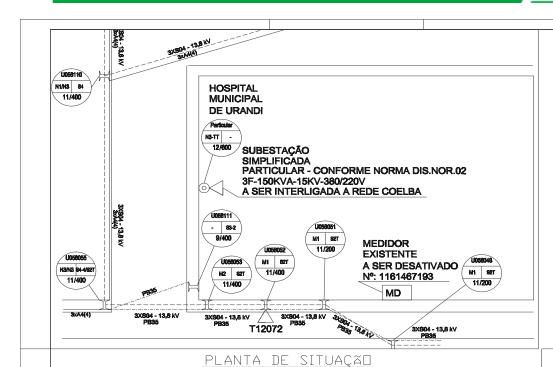


## LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES





TIN ENGENHARIA



SEXTA•FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021 • ANO VIII | Nº 2073

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

# POLITO IM COMPONIOLACE CON MOSSAS NORMAS ANALISE DE PROJETOS NORMA 9201326598 BILL OS/07/2021 ANALITR. VIXIS NORMAN ANALIS AN





RUWAN DA SILVA DIAS Eng. Responsável CREA-BA: 35738 Assinado digitalmente por:

WarkEi OLVERA DE SOUZA
Saa autanticidade pode ser confirmada ne enderco:
Attipi/lowux.serpro.god.bi/assinador-digitabWARLEI OLLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO

HOSPITAL MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

PÇ. DEPUTADO HENRIQUE BRITO, Nº 124

ESC: S/ESC. MUNIC: URANDI BAIRRO: CENTRO FL: 01 DE 03 D -



## ATERRAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESQUEMA TN-S DE ATERRAMENTO/SISTEMA TRIFÁSICO SEM ESCALA DETALHE DE ATERRAMENTO ± 16A 2- Proteger com cabo de cobre do terro dos páro-rolos até 3m de altura com tubo de PVC rfoldo de #25: DETALHE DA MALHA DE ATERRAMENTO COELBA ANÁLISE DE PROJETOS 9201326598 05/07/2021 1 DIAGRAMA UNIFILAR CARACTERISTICAS: 1 - POTENCIA MISTALADA = 181,83 KW **N**ENGENHARIA 2 - TIPO DE FATURAMENTO : GRUPO A 3 - DEMANDA DIVERSIFICADA = 120,97 KVA 4 - DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO DE 250 AMPERES 8 - CABO DE ALMENTAÇÃO : 3×150(70)mi 6 - ATERRAMENTO #50mm2 7 - ELETRODUTO DE ALMERITAÇÃO «4" 3#150+1×70mm2-0.6/1K) REDE SUBTERRANEA 9 - CORES DO FASEAMENTO FASE "A" - VERWELHO FASE "B" - BRANCA FASE "C" - MARRON Disj. Dis j. VISTA FRONTAL HEUTRO - AZUL CLARC PROTEÇÃO - VERDE Placa metálica gravada ou esmaltada a fogo 10 - PADRÃO DE MISTALAÇÃO EM "DE ACORDO" COM O PADRÃO COELBA 11 — O SISTEMA DE ATERRAMENTO SERÁ REALIZADO COM 4 HÁSTES COM ENTRE ELAS DE 3,0 METROS. 12 - O SERVIÇO SERÁ REALIZADO COMPUNIE PADRÃO CORLBA.DIAGRAMA UNIFILAR 13 - PONTO DE REFERÊNCIA ELÉTRICO: POSTE U058110 VISTA CIMA 14 - POSTE CIRCULAR 12 METROS, ESFORÇO 600 daN CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PROJETO SUBESTAÇÃO - TENSKO PRIMARIA -13.8KV - TENSKO SECUNDARIA - 380/220V Rias. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereco : <a href="http://www.serpro.gov.br/assinador-digital">http://www.serpro.gov.br/assinador-digital</a> - CONDUTOR DA REDE PRIMARIA - 4CA/ - CONDUTOR DA REDE SECUNDARIA -HOSPITAL MUNICIPAL DE URANDI ENGENHARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI ROWAN DA SILVA DIAS WARLEI DLIVEIRA DE SOUZA Eng. Responsável Prefeito Municipal PÇ. DEPUTADO HENRIQUE BRITO, Nº 124 CREA-BA: 35738

Página 1/1



# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-BA

## ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20210546047

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

**INICIAL** 

1. Responsável Técnico			
ROWAN DA SILVA DIAS			
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEG ENGENHEIRO CIVIL	RNP: <b>0502433310</b> Registro: <b>35738BA</b>		
Empresa contratada: REZENDE E DIAS LTDA EPP		Registro: <b>0000190090</b>	-BA
2. Dados do Contrato			
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI		CPF/CNPJ: 11.229.56	55/0001-61
PRAÇA DEP HENRIQUE BRITO		Nº: 124	
Complemento: CONJUNTO HOSPITALAR PÁDRE ANTONIO MANOEL	Bairro: CENTRO		
Cidade: URANDI	UF: BA	CEP: <b>46350000</b>	
Contrato: 094/2021 Celebrado em: 08/04/2021 Valor: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE	Juridica de Direito Público		
3. Dados da Obra/Serviço			
PRAÇA DEP HENRIQUE BRITO		Nº: 124	
Complemento: CONJ HOSPITALAR PADRE ANTONIO EMANOEL	Bairro: CENTRO	05D 4445444	
Cidade: URANDI  Data de Início: 08/04/2021 Previsão de término: 23/07/20	UF: BA	CEP: 46350000	
		_	
Finalidade: Saúde	Código: Não Especificad		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI		CPF/CNPJ: 13.982.63	52/0001-40
4. Atividade Técnica			
17 - Elaboração		Quantidade	Unidade
24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > U ELETRICA > #645 - SUBSTACAO DE ENERGIA ELETRICA COM LIMITE		150,00	kva
24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > L ELETRICA > #321 - CARGA INSTALADA	JTILIZAÇÃO DE ENERGIA	181,83	kw
24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > L ELETRICA > #321 - CARGA INSTALADA	JTILIZAÇÃO DE ENERGIA	120,97	kva
24 - Projeto > ELÉTRICA - INDUSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO > ELETRICA > #287 - SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA	GERAÇÃO DE ENERGIA	75,00	kva
Após a conclusão das atividades técnicas o pro	ofissional deve proceder a baixa	a desta ART	
5. Observações			
Projeto para atender o hospital municipal de URANDI - BA			
6. Declarações			
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas norr 5296/2004.		ação específica e no decre	eto n.
7. Entidade de Classe			
	Pour	da Silva Dias	
8. Assinaturas	ROWAN DA SIL		20
Declaro serem verdadeiras as informações acima Urandi-BA , 22 de Junho de 2021	SSER Assini WARLE	IDENTITION OF THE PROPERTY OF	-
Local data	FUNDO MUNICIPAL DE SAU	nticidade pode ser confirmada no endereco: /www.serpro.gov.br/assinador-digital> IDE DE URANDI - CNPJ: 11.22	29.565/0001-61
9. Informações			
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do compre	ovante do pagamento ou confer	ência no site do Crea.	
10. Valor			
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 17/06/2021 Valor p	oago: R\$ 88,78 Nosso N	úmero: <b>53113829</b>	

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: Za5Zx Impresso em: 22/06/2021 às 16:02:01 por: , ip: 192.141.254.22

www.creaba.org.br Tel: (71) 3453-8990 creaba@creaba.org.br Fax: (71) 3453-8989









## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-2021PE

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.



## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-2021PE

O MUNICÍPIO DE URANDI – BA, Adminstração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, torna público aos interessados que nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 e Lei Federal N.º 8.666/93, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO e FECHADO, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 - (art. 2º, §1º), Lei Federal N.º 8.666/93 - (art. 45, §1º), Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 147, de 7 de março de 2014.

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas nacionais, individuais, pertencetes ao ramo de atividade objeto desta licitação, que atendam as condições deste Edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a **subcontratação total** para a execução do objeto deste Edital. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <a href="http://www.urandi.ba.gov.br">http://www.urandi.ba.gov.br</a> e <a href="http://www.urandi.ba.gov.br">www.licitacoes-e.com.br</a> sob o <a href="https://www.urandi.ba.gov.br">N.º 890276</a> e na Sala de Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal de Urandi - BA, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000.

**OBSERVAÇÃO:** Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: <a href="http://www.urandi.ba.gov.br">http://www.urandi.ba.gov.br</a>.

<u>DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:</u> A partir da disponibilização do Edital no sítio <u>www.licitacoese.com.br</u>até as **08h (oito horas -horário local), do dia 16 de setembro de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.

<u>DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</u> A partir das 08h:15min (oito horas e quinze minutos – horário local), do dia 16 de setembro de 2021.

<u>DATA/HORA DA DISPUTA:</u> A partir das 08h:30min (oito horas e trinta minutos-horário local), do dia 16 de setembro de 2021. LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de Urandi para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3456-2127 ou pelo e-mail: <a href="mailto:cpl.urandi@gmail.com">cpl.urandi@gmail.com</a>, no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Urandi-BA, 27 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

DECRETO N.º 020/2021





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021PE

O MUNICÍPIO DE URANDI – BA, Adminstração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, por intermédio da Pregoeira, a Sr.º CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO e FECHADO, com benefícios para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa "ABERTO e FECHADO", por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES-E", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as 08h (oito horas -horário local), do dia 16 de setembro de 2021, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08h:15min (oito horas e quinze minutos – horário local), do dia 16 de setembro de 2021.

- 1.4. DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das 08h:30min (oito horas e trinta minutos-horário local), do dia 16 de setembro de 2021.
- 1.5. O Edital ficará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Urandi, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi BA, CEP: 46.350-000, <a href="https://www.urandi.ba.gov.br">http://www.urandi.ba.gov.br</a>, no portal do LICITAÇÕES-E onde será realizada a sessão pública <a href="https://www.licitacores-e.com.br">https://www.licitacores-e.com.br</a> e no email para atendimento dos pregões na forma eletrônica <a href="mailto:cpl.urandi@gmail.com">cpl.urandi@gmail.com</a>.
- 1.6. A Pregoeira e a Equipe de Apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do e-mail cpl.urandi@gmail.com, telefone fixo (77) 3456-2127.
- 1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Urandi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Urandi no site http://www.urandi.ba.gov.br, no site do Banco do Brasil S.A., https://www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

## 2. DO OBJETO





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 2.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório **REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI BA**.
- 2.2 A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Anexo II.

#### 3. DA BASE LEGAL

- 3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
  - a) As estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
  - b) Os preceitos do direito público;
  - c) 3.1.3. Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002;
  - d) Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019;
  - e) Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
  - f) Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG;
  - g) Lei Federal N.º 8.666/93 (Lei de Licitações); e
  - h) Lei Complementar N.º 147 de 7 de agosto de 2014.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, com endereço constante no ITEM 1.6, via plataforma LICITAÇÕES-E e através do e-mail cpl.urandi@gmail.com.
- 4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Urandi e disponibilizada na plataforma do LICITAÇÕES-E.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do sítio: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> para





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

acesso ao sistema eletrônico.

- 5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.
- 5.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação a declaração de enquadramento constante no Anexo VII.
- 5.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 26, § 4º do Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 5.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no ITEM 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no ITEM 26 deste Edital.
- 5.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:
  - a) Remeter no prazo estabelecido no sub ITEM 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
  - b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou o Município de Urandi responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizandose pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
  - f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 5.5. Não será permitida a participação de empresas:
  - a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do objeto deste edital;
  - b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Urandi.
  - C) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- d) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, a Pregoeira procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- e) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do Município de Urandi;
- Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com este Município;
- k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.6. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

## 6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Urandi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.7.2. A comprovação de que trata o sub ITEM 6.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
  - a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
  - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
  - c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.
- 6.7.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no ITEM 6.7, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
  - a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
  - d) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
  - e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 7. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou por telefone (77) 3456-2127 ou, ainda, por e-mail cpl.urandi@gmail.com. O pedido de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.
- 7.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizada no site http://www.urandi.ba.gov.br vincularão os participantes e a administração.
- 7.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo Município de Urandi adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo Município de Urandi. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 7.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 7.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde será entregue o produto e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 7.7. Analisando as consultas, o Município de Urandi deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Urandi, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes- e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa acesse aqui".
- 8.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.
- 8.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Após a divulgação do Edital no sítio do BANCO DO BRASIL: www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "Descrição Complementar", a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no Edital, contemplando o preço unitário e o totaldo produto, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação.
- 9.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a fornecer o produto, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.
- Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 9.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o produto solicitado neste Edital.
- 9.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
  - a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
  - Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
  - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém- se o preço





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

unitário e a quantidade, retificando o preço total.

- d) Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.
- 9.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 9.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 9.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subITEM anterior, a proposta será desclassificada.
- 9.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 9.12. Os preços propostos deverão ser "à vista", expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.
- 9.13. No valor do fornecimento deve estar compreendido todos os custos de materiais, mão-de- obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.
- 9.14. Valor unitário e total máximo constante nas cotações apensas ao processo licitatório.
- 9.15. Devem ser apresentadas as marcas dos produtos na proposta de preços.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. A partir das 08h (oito horas horário local), do dia 16 de setembro de 2021, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico N.º 029-2021PE, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital.
- 10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 10.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pelo Município de Urandi, sendo parte integrante do processo em epígrafe.
- 10.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor TOTAL DO LOTE, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.
- 10.5. 11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 10.7. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade do Município de Urandi, a Pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".

10.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o LOTE estiver em disputa.

#### 11. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

- 11.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 11.2. MODO DE DISPUTA: "ABERTO e FECHADO", com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 5,00 (cinco) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.2.1.No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 11.2.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 11.2.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item 11.2.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.2.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.2.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.2.1.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.2.1.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.2.1.4.
- 11.2.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.2.1.5.
- 11.3. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.5. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE.

- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 11.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.
- 11.11. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da Pregoeira.
- 11.11.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Pregoeira o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 11.11.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar encerramento à disputa do LOTE.
- 11.11.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o LOTE 11.11.1. e 11.11.2.
- 11.11.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 11.11.5. Após encerrada a disputa a Pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no ITEM 5.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.
- 11.11.6. A Pregoeira classificará a proposta abrangida no ITEM 11.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.
- 11.12. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 11.13. Após a análise das propostas, por menor preço global, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei N.º 8.666/93, as propostas que:
  - a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo Município de Urandi, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;





#### **MUNICÍPIO DE URANDI**

- b) Não atenderem às exigências contidas neste Edital;
- Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.14. A Pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o LOTE estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta" (negociação).
- 11.15. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.15.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 11.16. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.
- 11.17. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.18. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 11.19. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo sub ITEM deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do LICITAÇÕES-E, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:
  - a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (e-mail) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;





#### **MUNICÍPIO DE URANDI**

- Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato;
- Termo de Proposta, constante do Anexo IX, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;
- d) Especificação completa do objeto ofertado edital;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VIII, parte integrante deste edital.
- 11.20. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 11.21. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.22. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.
- 11.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários ao fornecimento, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste Edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.
- 11.24. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 11.25. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital. Do mesmo modo, caso a proposta apresentada tenha prazo inferior ao previsto no edital será considerado, para todos os efeitos, o prazo do edital.
- 11.26. Os anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.
- 11.27. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.
- 11.28. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 11.29. Toda documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá o produto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.30. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
  - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.
- 12.2. Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão ser anexados no Sistema LICITAÇÕES E, sob pena de desclassificação.
- 12.3. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 12.4. O não atendimento ao previsto neste item e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

#### 12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei N.º 8.666/93.

- O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- c) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, que poderão ser iguais ou similares aos produtos licitados.
- d) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas.
- e) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- f) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pelo Município da Sede da Licitante, válido na data do certame.
- g) Em caso de o Alvará de Funcionamento não contemplar todos os CNAES/Objetos Sociais do contrato social/estatuto/requerimento da empresa, deverá ser apresentada o Certificado Cadastral Tributário Municipal, para fins de comprovação de autorização de funcionamento para o objeto do certame.
- Em caso de no município sede da empresa for dispensado o alvará de funcionamento para a atividade objeto do certame, deverá a empresa apresentar o dispositivo legal municipal que regulamenta o tema;

#### 12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 12.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF N.º 358, de 05/09/2014.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

g) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.4.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

#### 12.9. **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

- a) Declaração de que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Urandi, Anexo V;
- b) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/2006, com base no que preceitua o§ 2º do art. 13 do Decreto N.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, conforme o Anexo VII.
- c) Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridades e agentes políticos do Município de Urandi. (Anexo VI).
- d) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV parte integrante deste edital;
- e) Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

#### 12.10. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.10.1. O Município de Urandi-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.
- 12.10.2. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.10.3. A validade das certidões referidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o município de Urandi convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 12.10.4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.
- 12.10.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema após preenchimento da proposta financeira.





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

- 12.10.6. Os documentos remetidos via sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da declaração do vencedor do certame.
- 12.10.7. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.
- 12.10.8. O município de Urandi, representado pela Pregoeira, procederá às seguintes verificações:
  - Junto ao sítio <u>www.portaldatransparencia.gov.br</u> ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.);
  - c) Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei N.º 8.666/93;
  - d) Junto ao sítio <a href="www.portaldatransparencia.gov.br">www.portaldatransparencia.gov.br</a> no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar N.º 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
  - e) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
  - f) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006).
  - g) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
  - h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município de Urandi, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - i) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao município de Urandi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  - j) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
  - k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.





#### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 12.10.9. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar N.º 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.
- 12.10.10. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.
- 12.10.11. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

#### 13. DO SANEAMENTO

- 13.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.2. A Pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:
  - a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;
  - b) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;
- 13.3. Não será possível o saneamento processual:
  - a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.
- 13.4. A Pregoeira comunicará a licitante acerca da documentação faltante e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema LICITAÇÕES-E.
- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada INABILITADA, sendo convocada a licitante subsequente.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).
- 14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
- 14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A ausência do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1, importará na





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

decadência desse direito, e o Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi BA, CEP: 46.350-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.
- 14.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.
- 14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. A adjudicação do objeto será efetuada mediante termo de adjudicação e com alteração da situação da licitação no sistema LICITAÇÕES-E que a proponente vencedora firmará com o município de Urandi, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

#### 16. HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

#### 17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 17.1. Os prazos e condições de entrega do produto são os definidos no corpo deste Edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- 17.2. A Ata de registro de Preços vigorará por 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.
- 17.3.1. Fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 17.3.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 17.3.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 17.3.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 17.3.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 17.3.1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- 17.3.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 17.4. Não serão aceitos os produtos, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.
- 17.5. Os produtos deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do produto, aquele que não estiver em conformidade deverá ser notificado a contratada, ficando a empresa com prazo de 5 (cino) dias corridos para refazer os mesmos.
- 17.6. A Administração informará via telefone ou e-mail ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no produto entregue, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da informação.
- 17.7. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o Município de Urandi enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.
- 17.8. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.
- 17.9. A não regularização da pendência no prazo definido no item 17.6, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### 18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela administração municipal.
- 18.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou intrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas nesse Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou intrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
- 18.4. O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta dias), permitida a fixação de prazo diverso no edital.

#### 19. DA ASSINATURA DIGITAL





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.
- 19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.
- 19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.
- 19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.
- 19.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

#### 20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 20.1. As cláusulas contratuais poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 20.1.1. Unilateralmente pela Administração:
- 20.1.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 20.1.2. Por acordo das partes:
- 20.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 20.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do fornecimento;
- 20.1.2.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no LOTE anterior, salvo:
- 20.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 20.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- 20.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

#### 22. COMPETÊNCIA

- 22.1. Do Município de Urandi:
- 22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

#### 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 23.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 23.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.
- 23.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 23.5. A contratante descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos no fornecimento objeto ocorridos , com base no valor do preço vigente.
- 23.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento.
- 23.7. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
  - a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei N.º 8.666/93;





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei N.º 8.666/93.
- 23.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

#### 24. DAS SANÇÕES

- 24.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 24.1.1. O atraso na execução do fornecimento, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o sub item 24.1 acima.
- 24.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Urandi, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
  - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;
  - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Município de Urandi o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 24.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Urandi, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
- 24.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 24.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
- 24.3.3. A CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso ao Município de Urandi.
- 24.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.
- 24.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos ao município de Urandi para julgamento do recurso.
- 24.3.6. Caso o município de Urandi mantenha a multa, não caberá mais recurso.
- 24.3.7. Em caso de relevação da multa, o município de Urandi se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

#### 25. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 25.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.
- 25.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 25.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 25.4. O processo de fiscalização será realizado pelo município de Urandi através de um representante da administração especialmente designado por ela.

#### **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 26.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 89 e seguintes da Lei N.º. 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto n\u00e3o entregue, por cada dia subsequente ao trig\u00e9simo.
- 26.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 26.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 26.2.3. As multas previstas neste LOTE não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 26.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste





#### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- i) Cometer fraude fiscal.
- 26.3.1. As sanções descritas no item 26.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 26.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 26.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 27.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.
- 27.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a produtos extras.





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

- 27.6. O produto extra não contemplado na proposta feita pela CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 27.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.8. O Município de Urandi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 27.9. O Município de Urandi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 27.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do município de Urandi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos RAC.
- 27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.12. Fica assegurado ao Município de Urandi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento.
- 27.13. O Município de Urandi fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 27.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar o Município de Urandi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 27.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 27.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 27.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.
- 27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Urandi.
- 27.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no Município de Urandi é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Município de Urandi até as 12h00min (doze) horas do último dia do prazo.
- 27.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.
- 27.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 27.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 27.23. O Foro da Justiça da Comarca de Urandi/BA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
  - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
  - ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
  - ANEXO III PROPOSTA FINANCEIRA
  - ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
  - ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
  - ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
  - ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
  - ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
  - ANEXO IX –TERMO DE PROPOSTA
  - ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  - ANEXO XI MINUTA DA CARTA CONTRATO

Urandi - BA, 27 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
Pregoeira
DECRETO N.º 020/2021





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-2021PE TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1 REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI BA.
- 1.2. Deve ser descartada a oferta daqueles produtos de qualidade duvidosa, que poderão ocasionar o descumprimento parcial ou total do contrato administrativo firmado pelo Poder Público com particular.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Há a necessidades das Secretarias Municipais em adquirir graxas, lubrificantes, fluidos de freio e baterias nos próximos 12 (doze) meses.

Considerando a realização dos trabalhos das secretarias de: Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente e o Gabinete do Prefeito, faz – se necessário a abertura de Processo Licitatório para tais aquisições, visto que, os mesmos são indispensáveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas deste Município.

- **2.2.** A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.
- **2.3.** O fornecimento deverá ser executado atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente.

#### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 3.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade Pregão Presencial;
- 3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da sua assinatura.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1. Graxas, Lubrificantes, Fluidos de freio, Filtros e Baterias;
- 4.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência vigente.

#### 5. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- **5.1** O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de 08 (oito) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada pelo fornecedor e devidamente aceita pela primeira.
- 5.1.1 Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.
- **5.2.** Os materiais deverão ser entregues no local designado pelo Setor de Compras.
- 5.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do município em horário predeterminado.
- **5.4.** Durante a entrega dos produtos a CONTRATADA deverá utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- 5.5. Todos os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação.
- **5.6.** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos relacionados.

#### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**6.1**. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos produtos requisitados;





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 6.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, no local estabelecido para entrega;
- **6.3.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos relacionados;
- **6.4**. Assegurar a qualidade do produto fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade;
- **6.5.** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preco.
- 6.7. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.
- **6.8**. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.
- **6.9**. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.
- 6.10. Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.
- **6.11**. Comunicar ao Setor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- **6.12**. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- **6.13**. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
- **6.14.** Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
- **6.15**. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.16**. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- **6.17**. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

#### 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;
- **7.2.** Fornecer as informações sobre local e horários para entrega dos materiais;
- **7.3.** Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- **7.4.** Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- **7.5.** Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação:
- 7.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### 8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

- **8.1**. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- **8.2**. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- **8.3.** Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, ou ainda, que não atendam às necessidades;

#### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

fiscais devidos.

**9.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### 10. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

**10.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029.2021PE





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

	LOTE 01 – GRAXAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V.UN. R\$.	V. TOTAL R\$		
01	GRAXA - Tambor 180 KG, Graxa Chassi de 1ª linha, Base Sabão de Lítio NLGI2.	05	ТВ					
02	GRAXA Lubrificante Industrial, à base de Sabão de Lítio, NLG12, embalado em Balde de 20 Kg.	30	BALDE					
03	GRAXA Lubrificante Industrial: Uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, MP2, Cor castanho escuro, embalado em balde de 20 Kg.	30	BALDE					
VALOR	VALOR GLOBAL R\$ 0,00 ().							

	LOTE 02 – ÓLEO LUBRIFICANTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V.UN. R\$.	V. TOTAL R\$		
	ÓLEO 140, Óleo Lubrificante							
	automotivo para Transmissão (Câmbio							
1	e Diferencial), SAE 85W- 140,							
	classificação API GL5, embalado em		BALDE					
	balde de 20 Litros.	20	BALDL					
	ÓLEO 2 Tempos API TC - SAE 30 – Base							
2	sintética, contendo 500ml, Caixa							
	com 40 unidades.	3	CXA					
	ÓLEO 90, Óleo Lubrificante automotivo:							
3	para Transmissão (Câmbio e							
3	Diferencial), SAE 90, classificação API							
	GL5, embalado em balde de 20 Litros.	38	BALDE					
	ÓLEO Hidráulico 68, para sistema							
	Hidráulicos que operem em condições							
4	severas de pressão e temperatura.							
	Disponível nos graus ISO 5, 10, 15, 22,							
	32, 46, 68, 100, 150 e 220. Galão com							
	20 litros.	56	BALDE					
	ÓLEO Hidráulico TDTO 10W, para							
5	sistema Hidráulicos que operem em							
	condições severas de pressão e							
	temperatura. Galão com 20 litros	15	BALDE					
	Óleo Lubrificante 10W, Mineral,							
	Monoviscoso para uso em Motores							
	Diesel com aspiração natural e							
6	superalimentados que operem em							
	condições severas exigindo lubrificantes							
	com nível de desempenho APICF,							
	embalado em balde de 20 Litros	15	BALDE					
	ÓLEO Lubrificante Arla 32, para							
7	Motores a Diesel S-10. Galão de 20	20	64176					
	Litros	30	GALÃO					



CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para						
8	Motor a Diesel, SAE 40, Balde com 20						
	litros.	30	BALDE				
	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para					İ	
9	Motor Flex, SAE 10W40, Mineral,						
9	Classificação API- ACETA E7, Balde de						
	20 Litros	24	BALDE				
	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para						
10	Motor Flex, SAE 15W40, Mineral,						
10	Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro.						
	CXA C/ 24 UND	24	CXA				
	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para						
11	Motor Flex, SAE 20W50, Mineral,						
	Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro.						
	CXA C/ 24 UND	20	CXA				
12	ÓLEO Lubrificante CAT TD-4/TDTO SAE						
	50. Balde com 20 litros.	20	BALDE				
	ÓLEO Lubrificante Industrial ATF: para						
13	Sistema Hidráulico, antidesgaste e						
	inibidores de ferrugem, embalado em						
	balde de 20 litros	30	BALDE				
	ÓLEO Lubrificante para Motor, a Diesel,						
14	SAE 15W40, Classificação API-CG-4,						
	Tecnologia Multiviscoso, embalado em	40	DALDE				
	Balde de 20 litros	40	BALDE				
	ÓLEO Lubrificante para Motor, álcool e						
15	gasolina, ÓLEO SAE 15W40, classificação API-SL, tecnologia mineral,						
13	embalado em galão de 20 litro. Cx c/ 24						
	unidades.	20	GALÃO				
	ÓLEO Lubrificante Premium, para	20	GALAO				
16	Motores Flex, 100% Sintético com API						
10	SN, Frasco de 1 Litro.	400	UNIDADE				
	ÓLEO Lubrificante, CAT DEO 15W40,	400	ONIDADE				
17	Balde com 20 litros.	10	BALDE				
	Óleo lubrificante para Transmissão	10	D, LDL				
18	usado em tratores, THF-11 - 20W30,						
	embalado em balde de 20 Litros.	30	BALDE				
	ÓLEO Lubrificante para Transmissão		2,				
19	(Câmbio e Diferencial), TDTO SAE-30,						
	embalado em balde de 20 Litros.	15	BALDE				
	,		, ,	VAL	OR GLOBAL	R\$ 0,00 (	).
				*/ \L	0100/11	0,00 (	

	LOTE 03 - FLUIDO PARA FREIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V.UN. R\$.	V. TOTAL R\$	
	FLUÍDO para Freio: deve atender a						
01	classificação DOT 3, FMVSS 116,	04	CXA				
	fornecido em embalagem de 500 ml,	04					
	Caixa com 30 unidades.						
	FLUÍDO para Freio: deve atender a						
02	classificação DOT 4, FMVSS 116,	04	CXA				
1111	fornecido em embalagem de 500 ml,	04	CAA				
	Caixa com 20 unidades.						
VALOF	VALOR GLOBAL R\$ 0,00 ().						





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

	LOTE 04 – FILTROS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V.UN. R\$.	V. TOTAL R\$		
1	Elemento 2S0129620B	3	UNID					
2	Elemento 2S0129620C	3	UNID					
3	Elemento de Filtro 07W15436	3	UNID					
4	Elemento de Filtro 2R0127177J	3	UNID					
5	Elemento de Filtro 2V5201512	3	UNID					
6	Filtro 1R-0762	5	UNID					
7	Filtro 1R-0774	5	UNID					
8	Filtro 1R-1807	5	UNID					
9	Filtro 211-2660	5	UNID					
10	Filtro 231-4486	5	UNID					
11	Filtro 245-6375	5	UNID					
12	Filtro 32/025346	5	UNID					
13	Filtro 32/525915	5	UNID					
14	Filtro 32/920300	5	UNID					
15	Filtro 34812	5	UNID					
16	Filtro 3937743	5	UNID					
17	Filtro 581/18063	5	UNID					
18	Filtro AD 2225	5	UNID					
19	Filtro AD 2925	5	UNID					
20	Filtro AD 2925E	5	UNID					
21	Filtro BF 1356	5	UNID					
22	Filtro de Ar 32925683	5	UNID					
23	Filtro de Ar 3740947104	5	UNID					
24	Filtro de Ar 4150	5	UNID					
25	Filtro de Ar 612499	5	UNID					
26	Filtro de Ar 71LM 00290	5	UNID					
27	Filtro de Ar 9834	25	UNID					
28	Filtro de Ar A6345280306	5	UNID					
29	Filtro de Ar AP 2710	10	UNID					
30	Filtro de Ar AP 4440	10	UNID					
31	Filtro de Ar AP 4934	10	UNID					
32	Filtro de Ar AP 5460	35	UNID					
33	Filtro de Ar AP 6016	20	UNID					
34	Filtro de Ar AP 7998	15	UNID					
35	Filtro de Ar ARL 1013	12	UNID					
36	Filtro de Ar ARL 4147	25	UNID					
37	Filtro de Ar ARL 5310	10	UNID					
38	Filtro de Ar ARL 9603	10	UNID					
39	Filtro de Ar ARL 9605	30	UNID					
40	Filtro de Ar ARS 1029	15	UNID					
41	Filtro de Ar ARS 7990	10	UNID			1		
42	Filtro de Ar ARS 9837	5	UNID			1		
43	Filtro de Ar ARS 9838	15	UNID			1		
44	Filtro de Ar ARS 9839	20	UNID					
45	Filtro de Ar AS 820	20	UNID					
46	Filtro de Ar AS 830	10	UNID					
47	Filtro de Ar AS 836	15	UNID					
48	Filtro de Ar AS810	5	UNID					
49	Filtro de Ar AS837	5	UNID			1		
50	Filtro de Ar ASR 838	20	UNID					
51	Filtro de Ar ASR 839	20	UNID					



## **MUNICÍPIO DE URANDI**

}
1



## **MUNICÍPIO DE URANDI**

	Filtro De Óleo Da Transmissão	5	UNID			
92	119-4740 Cat-416					
	Filtro De Óleo Hidráulico 126-1817	5	UNID			
93	Cat-416					
	Filtro de Óleo Lubrificante	10	UNID			
94	7W2326 CAT- 416					
95	Filtro de Óleo T11145397	3	UNID			
96	Filtro de Transmissão 328-3655	5	UNID			
97	Filtro de Transmissão BT9561	15	UNID			
98	Filtro de Transmissão P569614	30	UNID			
99	Filtro Desumificador RA 30011	10	UNID			
	Filtro Diesel Eletrônico	5	UNID			
100	A0000901551					
101	Filtro Hidráulico 1R 0774	3	UNID			
102	Filtro Hidráulico BT 8830	5	UNID			
103	Filtro Hidráulico UH126HBT288	5	UNID			
104	Filtro Hidráulico UH470P	10	UNID			
105	Filtro L 358ª	12	UNID			
106	Filtro Lubrificante 1R-0739	5	UNID			
107	Filtro Lubrificante B7350	15	UNID	ĺ	İ	
108	Filtro Lubrificante H 220 WN	30	UNID			
109	Filtro Lubrificante LF 3506	30	UNID			
110	Filtro Lubrificante PEL 107	15	UNID			
111	Filtro Lubrificante PEL 311	20	UNID			
112	Filtro Lubrificante PL 519	20	UNID			
113	Filtro Lubrificante PSL 123	20	UNID			
114	Filtro Lubrificante PSL 144	5	UNID			
115	Filtro Lubrificante PSL 145	23	UNID			
116	Filtro Lubrificante PSL 156	15	UNID			
117	Filtro Lubrificante PSL 280	20	UNID			
118	Filtro Lubrificante PSL 283	30	UNID			
119	Filtro Lubrificante PSL 284	5	UNID			
120	Filtro Lubrificante PSL 417	15	UNID			
121	Filtro Lubrificante PSL 419	15	UNID			
122	Filtro Lubrificante PSL 55	23	UNID			
123	Filtro Lubrificante PSL 560	20	UNID			
124	Filtro LUBRIFICANTE PSL 619	20	UNID			
125	Filtro Lubrificante PSL 655	5	UNID			
126	Filtro Lubrificante PSL 675	15	UNID			
127	Filtro Lubrificante PSL 900	20	UNID			
128	Filtro Lubrificante PSL 902	15	UNID			
129	Filtro Lubrificante PSL 962	30	UNID			
130	Filtro PEL 108	5	UNID			
131	Filtro PSC 498/4	5	UNID			
132	Filtro PSC 72,2	5	UNID		1	
133	Filtro PSL 77	20	UNID		1	
134	Filtro Racor 60130060035007	6	UNID			
135	Filtro Racor A9584770015	5	UNID		1	
136	Filtro Refil ARLA 31734	6	UNID		}	
137	Filtro Sedimentador PSD 420 Racol	15	UNID			
138	Filtro Sedimentador PSD 450/1	15	UNID			
139	Filtro Sedimentador PSD 450/1	20	UNID			
140	Filtro Sedimentador PSD 960/1	20	UNID			
140	Thur Jeumentaudi FJD 300/1	20	UNID	L	1	l





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

141	Filtro Separador 3261644 P551010	10	UNID				
142	Filtro Separador BF7965	10	UNID				
	Filtro Separador de Água Cat 326-	3	UNID				
143	1644						
144	Filtro Separador de Água Cat-120H	03	UNID				
145	Filtro Separador P551010	10	UNID				
146	Filtro Separador PSD 530	15	UNID				
147	Filtro W. UNI 0001	20	UNID				
148	Filtro W. UNI 0005	30	UNID				
	VALOR GLOBAL RS 0.00 ( )						

	LOTE 05 - BATERIA							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V.UN. R\$.	V. TOTAL R\$		
1	Bateria Automotiva 150 Amp	30	UNID					
2	Bateria Automotiva 135 Amp	20	UNID					
3	Bateria Automotiva 100 Amp	10	UNID					
4	Bateria Automotiva 75Amp	10	UNID					
5	Bateria Automotiva 60 Amp	15	UNID					
6	Bateria Automotiva 45 Amp	10	UNID					
7	Bateria Para Moto 07 Amp	5	UNID					
ĺ	VALOR GLOBAL							

#### **ANEXO III**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029.2021PE MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

AO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA PREGOEIRA MUNICIPAL

A Empresa		, inscrit	a no CNPJ	MF sob N.º .			., com s	sede à
		, N.º, B	airro	r	na Cidade de .		,	Estado
	, CEP:	, e	ndereço e	eletrônico		,	Tel:	()
	,	neste ato representa	ada por		p	ortador d	da Carte	eira de
Identidade	N.º	Órgã	o Emisso	r,	residente	e de	omiciliac	á ot
		, N.º, B	airro	r	na Cidade de .		,	Estado
	, CEP:	Cel (	)		, vem apre	sentar e	submete	emos à
apreciação	desta Pregoe	ira a nossa proposta	de preços r	elativa ao Edit	tal Pregão Ele	tônico en	n epigra	fe cujo
objeto é RE	GISTRAR PRE	ÇOS PARA A FUTURA	AQUISIÇÃ	O DE GRAXAS	, LUBRIFICAN	TES, FLUI	DOS DE	FREIO,
FILTROS E E	BATERIAS DES	TINADOS AOS VEÍCU	LOS E MÁQ	UINAS DA FRO	TA DO MUNI	CÍPIO DE	URAND	I – BA,
através do F	PREGÃO ELETI	RÔNICO N.º 029.2021	PE, constant	es no <b>Anexo II</b>	que contêm a	s especifi	cações te	écnicas
e comerciais	s que possibili	taram o preparo da p	oposta.					
Discriminar	o objeto, co	onforme relação do	Anexo II.	CONSTANDO	necessariame	nte: LOTI	E. guan	tidade.

descriminar o objeto, conforme relação do **Anexo II**, CONSTANDO, necessariamente: **LOTE, quantidade,** descrição, Unidade, preços unitário e total em R\$. (com no máximo duas casas após a vírgula).

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
***	****	****	****	****	****

#### Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos a entrega do produto em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Teferência;
- forneceremos o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo município de Urandi/BA.
- que estamos cientes da forma e prazo de entrega do produto ora licitado, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Urandi/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de entrega do produto será de cinco dias prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do produto.
- o produto ofertado atende todas especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

de	de 2021.
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
E ASSINATURA	

#### Observações:

Emitir em papel timbrado da empresa;





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### **ANEXO IV**

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029.2021PE

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

A Empresa				
, CEP:, neste	, endereço	eletrônico		, Tel: ()
Identidade N.º	Órgão Emis	sor,	residente e	domiciliado à
atendimento ao quanto previst N.º 8.666/93, que não emprega	o no inciso XXXIII do art.	7º da Constituição	Federal, para os fi	ns do disposto Lei
( ) nem menor de 16 anos. ( ) nem menor de 16 anos, sal	vo na condição de apreno	diz, a partir de 14 a	nos.	
de	de 2021.			
		<del></del>		
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ	241			
NOME DO REPRESENTANTE LEC E ASSINATURA	JAL			
E ASSIIVA I UKA				

#### Observações:

• Emitir em papel timbrado da empresa;





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029.2021PE MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO

A Empresa CEP:	, N.º, Bair , end	ro ereço eletrônico	, na Cidade de	, Estado , Tel: ()
Identidade N.º, CEP:, que até a presente data, cem qualquer de suas esfe licitar e contratar com o r	órgão , N.º, Bair , Cel () jue não foi DECLARADA II eras, Federal, Estadual, N	Emissor ro I NIDÔNEA por qualo Municipal e no Dist	, residente , na Cidade de , <b>DECLARA</b> , so quer ORGÃO DA ADN rito Federal, e de qu	e domiciliado à , Estado b as penalidades da Lei, /INISTRAÇÃO PÚBLICA", e não está impedida de
de	de 202	21.		
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTAN E ASSINATURA	TE LEGAL			
Observações:				

• Emitir em papel timbrado da empresa;





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029.2021PE

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa, CEP:, neste at Identidade N.º, CEP:, CEP:	N.º, Bairro , endereço eletrô o representada por Órgão Emissor N.º, Bairro	nico, po nico, po , residente , na Cidade de	, Estado , Tel: () ortador da Carteira de e domiciliado à , Estado
direito, que os sócios, não pertenc parentesco, em linha reta, colatera municipais ou agentes políticos da com a Súmula 13 do STF e art. 9º d	l ou por afinidade, até o terce Administração Pública Munic	eiro grau com: prefeito, v	rice-prefeito, secretários
de	de 2021.		
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA		_	
Observações:			

## • Emitir em papel timbrado da empresa;





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029.2021PE

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao		
Municpipio	de	Urandi/BA

Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, portador da Carteira de entidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (), DECLARA, sob as penas da Lei que é icroempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar N.º 123/2006
zendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.
or ser verdade, firmamos o presente.
de de 2021
AZÃO SOCIAL
NPJ
OME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
bservações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
  - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

# ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029.2021PE MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa N.° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à

	N.º	. Bairro	1	na Cidade de		Estado
, CEP:			•			
·····,		-				
dentidade N.º						
						Estado
, CEP:						
especial o art. 299 do Cóc				, - , -		- , -
a) a proposta apresenta	-	•	tacão foi elab	orada de mane	ira independente	e (pelo
icitante /Consórcio), e			-			
nformado, discutido ou r	•	•		•		
qualquer meio ou por qua		aroutio particip	dire potencie	ou ue luto uu	presente Lienaç	, po.
b) a intenção de aprese		ahorada nara	narticinar da	nresente Licitad	an não foi infor	rmada
discutida ou recebida de		•	•		•	
neio ou por qualquer pe		ticipante pote	riciai ou uc ia	to da presente	Licitação, poi qu	arquer
c) que não tentou, por qu		r auglauer nes	oa influir na	decisão de qual	auer outro partic	inanta
ootencial ou de fato da p						ipante
d) que o conteúdo da pro	, ,			•	•	narta
direta ou indiretamente,			•	-		•
presente Licitação antes (			•	participante p	otericiai ou de i	ato ua
•		•		licitação pão fo	: no todo ou om	norto
e) que o conteúdo da pro	•		•	-		
direta ou indiretamente,		io ou recebiac	de qualquer	integrante do c	rgao iicitante an	ites da
bertura oficial das propo				~		
f) que está plenamente		da extensão	desta declara	ição e que det	em plenos pod	eres e
nformações para firmá-la	ì.					
J.		d- 2021				
ae		_ de 2021.				
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
NOME DO REPRESENTAN	TELEGAL					
E ASSINATURA	IL LLUAL					
- / 10011111 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1						





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

# ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029.2021PE

#### **TERMO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Ao Município de Urandi/BA.
Prezados Senhores,
A Empresa
dedede 2021.
RAZÃO SOCIAL CNPJ



E ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### ANEXO X

# MINUTA DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 183/2021

Aos xx (xx) dias do mês de xxxx do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021 e do Processo nº 183/2021, RESOLVE Registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx representada por xxxxxxxxxxxxx portador (a) do RG: xxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxx nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI BA.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
хх	хххх	ххх	ххх	R\$ 0,00 ()	R\$ 0,00 ()

#### 2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- xxxx			
CNPJ №. Xx	RAZÃ	O SOCIAL: xxx	
ENDEREÇO: xxxx			
CIDADE: xxx		UF: xxxx	СЕР: ххххх
TELEFONE: xxxxx	CELUI	AR: xxxxx	
E-MAIL: xxxxx			
REPRESENTANTE: xxxxx			
RG №. Xxxx	CPF N	Iº. XXXXX	·
AGÊNCIA № xxxx	CONT	A CORRENTE Nº xxxxx	/ BANCO xxxxx

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até xx/xxx/2022.



## **MUNICÍPIO DE URANDI**



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

- 4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 029/2021 SRP.
- 4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de cinco dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência Anexo I do Edital.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
  - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 5.1.1. As sansões previstas no presente item não afastam eventuais outras sansões ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando se o procedimento previsto na Lei º 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sansões, levará em consideração, na fixação do percentual da sansão aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 5.1.4. As sansões decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 5.1.5. As sansões previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.



51



## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta xxx, agência xxx, banco xxxx, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referencia (Anexo I do Edital).
- 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 7.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	EMPRESA
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ:
STEMUNHAS:	





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### **ANEXO XI - MINUTA DE CARTA CONTRATO**

### CARTA CONTRATO № XX/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2021

### Processo nº 183/2021

Empresa: XXXXXXXXX CNPJ n° XXXXXXXXX End.: XXXXXXXXX CEP: XXXXXXX

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Instrumento Editalício **Pregão Eletrônico n.º 029/2021.** 

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor para o fornecinto é de R\$ xxxx(xxxx) resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços(ARP).

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do produto e/ou execução de serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

FONTE DE RECURSO XXX

### CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi — Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-2021PE

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.



### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-2021PE

O MUNICÍPIO DE URANDI – BA, Adminstração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, torna público aos interessados que nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 e Lei Federal N.º 8.666/93, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO e FECHADO, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/02 - (art. 2º, §1º), Lei Federal N.º 8.666/93 - (art. 45, §1º), Decreto N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 147, de 7 de março de 2014.

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas nacionais, individuais, pertencetes ao ramo de atividade objeto desta licitação, que atendam as condições deste Edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a **subcontratação total** para a execução do objeto deste Edital. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <a href="http://www.urandi.ba.gov.br">http://www.urandi.ba.gov.br</a> e <a href="http://www.urandi.ba.gov.br">www.licitacoes-e.com.br</a> sob o <a href="https://www.urandi.ba.gov.br">N.º 890276</a> e na Sala de Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal de Urandi - BA, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - BA, CEP: 46.350-000.

**OBSERVAÇÃO:** Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: <a href="http://www.urandi.ba.gov.br">http://www.urandi.ba.gov.br</a>.

<u>DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:</u> A partir da disponibilização do Edital no sítio <u>www.licitacoese.com.br</u> até as **08h (oito horas -horário local), do dia 16 de setembro de 2021**, respeitado o interregno mínimo de **08 (oito)** dias corridos para divulgação da licitação.

<u>DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</u> A partir das 08h:15min (oito horas e quinze minutos – horário local), do dia 16 de setembro de 2021.

<u>DATA/HORA DA DISPUTA:</u> A partir das 08h:30min (oito horas e trinta minutos-horário local), do dia 16 de setembro de 2021. LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de Urandi para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3456-2127 ou pelo e-mail: <a href="mailto:cpl.urandi@gmail.com">cpl.urandi@gmail.com</a>, no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Urandi-BA, 27 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS Pregoeira DECRETO N.º 020/2021





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021PE

O MUNICÍPIO DE URANDI – BA, Adminstração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, por intermédio da Pregoeira, a Sr.º CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa ABERTO e FECHADO, com benefícios para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa "ABERTO e FECHADO", por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES-E", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as 08h (oito horas -horário local), do dia 16 de setembro de 2021, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias corridos para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08h:15min (oito horas e quinze minutos – horário local), do dia 16 de setembro de 2021.

- 1.4. DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das 08h:30min (oito horas e trinta minutos-horário local), do dia 16 de setembro de 2021.
- 1.5. O Edital ficará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Urandi, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi BA, CEP: 46.350-000, <a href="https://www.urandi.ba.gov.br">http://www.urandi.ba.gov.br</a>, no portal do LICITAÇÕES-E onde será realizada a sessão pública <a href="https://www.licitacores-e.com.br">https://www.licitacores-e.com.br</a> e no email para atendimento dos pregões na forma eletrônica <a href="mailto:cpl.urandi@gmail.com">cpl.urandi@gmail.com</a>.
- 1.6. A Pregoeira e a Equipe de Apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do e-mail cpl.urandi@gmail.com, telefone fixo (77) 3456-2127.
- 1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Urandi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Urandi no site http://www.urandi.ba.gov.br, no site do Banco do Brasil S.A., https://www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

#### 2. DO OBJETO





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 2.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório **REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI BA**.
- 2.2 A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Anexo II.

#### 3. DA BASE LEGAL

- 3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
  - a) As estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
  - b) Os preceitos do direito público;
  - c) 3.1.3. Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002;
  - d) Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019;
  - e) Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
  - f) Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG;
  - g) Lei Federal N.º 8.666/93 (Lei de Licitações); e
  - h) Lei Complementar N.º 147 de 7 de agosto de 2014.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, com endereço constante no ITEM 1.6, via plataforma LICITAÇÕES-E e através do e-mail cpl.urandi@gmail.com.
- 4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 4.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 4.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Urandi e disponibilizada na plataforma do LICITAÇÕES-E.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do sítio: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> para





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

acesso ao sistema eletrônico.

- 5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.
- 5.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação a declaração de enquadramento constante no Anexo VII.
- 5.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 26, § 4º do Decreto Federal N.º 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 5.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no ITEM 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no ITEM 26 deste Edital.
- 5.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:
  - a) Remeter no prazo estabelecido no sub ITEM 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a documentação de habilitação e a proposta de preços;
  - b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou o Município de Urandi responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizandose pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
  - f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 5.5. Não será permitida a participação de empresas:
  - a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do objeto deste edital;
  - b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Urandi.
  - C) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- d) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, a Pregoeira procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- e) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- f) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- h) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos do Município de Urandi;
- Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com este Município;
- k) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.6. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

### 6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Urandi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 6.7.2. A comprovação de que trata o sub ITEM 6.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
  - a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
  - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
  - c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.
- 6.7.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no ITEM 6.7, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
  - a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
  - d) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
  - e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

### 7. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou por telefone (77) 3456-2127 ou, ainda, por e-mail cpl.urandi@gmail.com. O pedido de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.
- 7.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizada no site http://www.urandi.ba.gov.br vincularão os participantes e a administração.
- 7.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo Município de Urandi adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo Município de Urandi. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 7.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 7.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde será entregue o produto e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 7.7. Analisando as consultas, o Município de Urandi deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Município de Urandi, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes- e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa acesse aqui".
- 8.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.
- 8.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

### 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Após a divulgação do Edital no sítio do BANCO DO BRASIL: www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "Descrição Complementar", a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no Edital, contemplando o preço unitário e o totaldo produto, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação.
- 9.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pela Pregoeira, a licitante compromete-se a fornecer o produto, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.
- Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 9.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o produto solicitado neste Edital.
- 9.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
  - a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
  - Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
  - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém- se o preço





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

unitário e a quantidade, retificando o preço total.

- d) Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- e) Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.
- 9.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 9.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 9.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subITEM anterior, a proposta será desclassificada.
- 9.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 9.12. Os preços propostos deverão ser "à vista", expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.
- 9.13. No valor do fornecimento deve estar compreendido todos os custos de materiais, mão-de- obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.
- 9.14. Valor unitário e total máximo constante nas cotações apensas ao processo licitatório.
- 9.15. Devem ser apresentadas as marcas dos produtos na proposta de preços.

### 10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. A partir das 08h (oito horas horário local), do dia 16 de setembro de 2021, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico N.º 029-2021PE, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital.
- 10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 10.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE (art. 45, §1º, I da Lei 8.666/93), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pelo Município de Urandi, sendo parte integrante do processo em epígrafe.
- 10.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor TOTAL DO LOTE, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.
- 10.5. 11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 10.7. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade do Município de Urandi, a Pregoeira enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".

10.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o LOTE estiver em disputa.

#### 11. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

- 11.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 11.2. MODO DE DISPUTA: "ABERTO e FECHADO", com intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 5,00 (cinco) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.2.1.No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 11.2.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 11.2.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item 11.2.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.2.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.2.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.2.1.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.2.1.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.2.1.4.
- 11.2.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.2.1.5.
- 11.3. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.5. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior



# **MUNICÍPIO DE URANDI**



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o LOTE.

- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 11.8. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.10. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.
- 11.11. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa da Pregoeira.
- 11.11.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Pregoeira o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 11.11.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar encerramento à disputa do LOTE.
- 11.11.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o LOTE 11.11.1. e 11.11.2.
- 11.11.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pela Pregoeira, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 11.11.5. Após encerrada a disputa a Pregoeira verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no ITEM 5.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.
- 11.11.6. A Pregoeira classificará a proposta abrangida no ITEM 11.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.
- 11.12. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 11.13. Após a análise das propostas, por menor preço global, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei N.º 8.666/93, as propostas que:
  - a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo Município de Urandi, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b) Não atenderem às exigências contidas neste Edital;
- Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- f) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.14. A Pregoeira negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o LOTE estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta" (negociação).
- 11.15. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.15.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 11.16. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.
- 11.17. A Pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.18. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 11.19. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo sub ITEM deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do LICITAÇÕES-E, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:
  - a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (e-mail) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do contrato;
- Termo de Proposta, constante do Anexo IX, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;
- d) Especificação completa do objeto ofertado edital;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VIII, parte integrante deste edital.
- 11.20. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 11.21. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.22. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.
- 11.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos necessários ao fornecimento, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste Edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.
- 11.24. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 11.25. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital. Do mesmo modo, caso a proposta apresentada tenha prazo inferior ao previsto no edital será considerado, para todos os efeitos, o prazo do edital.
- 11.26. Os anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.
- 11.27. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.
- 11.28. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos ao Município de Urandi sem ônus adicionais.





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 11.29. Toda documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá o produto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.30. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
  - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pela Pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.
- 12.2. Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão ser anexados no Sistema LICITAÇÕES E, sob pena de desclassificação.
- 12.3. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 12.4. O não atendimento ao previsto neste item e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

#### 12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, conforme art. 30, II, da Lei N.º 8.666/93.

- O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- c) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, que poderão ser iguais ou similares aos produtos licitados.
- d) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas.
- e) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- f) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pelo Município da Sede da Licitante, válido na data do certame.
- g) Em caso de o Alvará de Funcionamento não contemplar todos os CNAES/Objetos Sociais do contrato social/estatuto/requerimento da empresa, deverá ser apresentada o Certificado Cadastral Tributário Municipal, para fins de comprovação de autorização de funcionamento para o objeto do certame.
- Em caso de no município sede da empresa for dispensado o alvará de funcionamento para a atividade objeto do certame, deverá a empresa apresentar o dispositivo legal municipal que regulamenta o tema;

#### 12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 12.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF N.º 358, de 05/09/2014.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

g) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.4.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

### 12.9. **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

- a) Declaração de que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Urandi, Anexo V;
- b) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/2006, com base no que preceitua o§ 2º do art. 13 do Decreto N.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, conforme o Anexo VII.
- c) Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridades e agentes políticos do Município de Urandi. (Anexo VI).
- d) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV parte integrante deste edital;
- e) Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

### 12.10. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.10.1. O Município de Urandi-BA, através da Pregoeira, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.
- 12.10.2. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.10.3. A validade das certidões referidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o município de Urandi convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 12.10.4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.
- 12.10.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema após preenchimento da proposta financeira.





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 12.10.6. Os documentos remetidos via sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da declaração do vencedor do certame.
- 12.10.7. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.
- 12.10.8. O município de Urandi, representado pela Pregoeira, procederá às seguintes verificações:
  - a) Junto ao sítio <u>www.portaldatransparencia.gov.br</u> ou qualquer outro banco de dados, no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (<a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade">http://www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/consultar requerido.php.);
  - c) Da composição societária das empresas a serem declaradas vencedoras com a análise do Contrato Social, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei N.º 8.666/93;
  - d) Junto ao sítio <a href="www.portaldatransparencia.gov.br">www.portaldatransparencia.gov.br</a> no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar N.º 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
  - e) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.4 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
  - f) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006).
  - g) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
  - h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município de Urandi, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - i) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao município de Urandi convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  - j) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
  - k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital.





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 12.10.9. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar N.º 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.
- 12.10.10. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.
- 12.10.11. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

#### 13. DO SANEAMENTO

- 13.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.2. A Pregoeira poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:
  - a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;
  - b) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;
- 13.3. Não será possível o saneamento processual:
  - a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.
- 13.4. A Pregoeira comunicará a licitante acerca da documentação faltante e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema LICITAÇÕES-E.
- 13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada INABILITADA, sendo convocada a licitante subsequente.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).
- 14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.
- 14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A ausência do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1, importará na





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

decadência desse direito, e o Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi BA, CEP: 46.350-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.
- 14.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.
- 14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. A adjudicação do objeto será efetuada mediante termo de adjudicação e com alteração da situação da licitação no sistema LICITAÇÕES-E que a proponente vencedora firmará com o município de Urandi, observadas as condições constantes nestas especificações e seus anexos.

#### 16. HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

### 17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 17.1. Os prazos e condições de entrega do produto são os definidos no corpo deste Edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- 17.2. A Ata de registro de Preços vigorará por 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.
- 17.3.1. Fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 17.3.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 17.3.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 17.3.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 17.3.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 17.3.1.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- 17.3.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 17.4. Não serão aceitos os produtos, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.
- 17.5. Os produtos deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do produto, aquele que não estiver em conformidade deverá ser notificado a contratada, ficando a empresa com prazo de 5 (cino) dias corridos para refazer os mesmos.
- 17.6. A Administração informará via telefone ou e-mail ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no produto entregue, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da informação.
- 17.7. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o Município de Urandi enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.
- 17.8. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.
- 17.9. A não regularização da pendência no prazo definido no item 17.6, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### 18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela administração municipal.
- 18.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou intrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas nesse Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou intrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
- 18.4. O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta dias), permitida a fixação de prazo diverso no edital.

### 19. DA ASSINATURA DIGITAL





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.
- 19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.
- 19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.
- 19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.
- 19.4. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

### 20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 20.1. As cláusulas contratuais poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 20.1.1. Unilateralmente pela Administração:
- 20.1.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 20.1.2. Por acordo das partes:
- 20.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução do fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 20.1.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do fornecimento;
- 20.1.2.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no LOTE anterior, salvo:
- 20.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 20.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- 20.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Em nenhuma hipótese poderá ocorrer a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração.

#### 22. COMPETÊNCIA

- 22.1. Do Município de Urandi:
- 22.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

### 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 23.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 23.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.
- 23.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 23.5. A contratante descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos no fornecimento objeto ocorridos , com base no valor do preço vigente.
- 23.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento.
- 23.7. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
  - a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei N.º 8.666/93;





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei N.º 8.666/93.
- 23.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

#### 24. DAS SANÇÕES

- 24.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 24.1.1. O atraso na execução do fornecimento, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o sub item 24.1 acima.
- 24.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Urandi, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
  - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalizações previstas em Lei;
  - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Município de Urandi o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 24.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo Município de Urandi, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
- 24.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 24.3.2. Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
- 24.3.3. A CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso ao Município de Urandi.
- 24.3.4. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.
- 24.3.5. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos ao município de Urandi para julgamento do recurso.
- 24.3.6. Caso o município de Urandi mantenha a multa, não caberá mais recurso.
- 24.3.7. Em caso de relevação da multa, o município de Urandi se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

#### 25. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 25.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.
- 25.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 25.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 25.4. O processo de fiscalização será realizado pelo município de Urandi através de um representante da administração especialmente designado por ela.

### 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 89 e seguintes da Lei N.º. 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 26.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 26.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 26.2.3. As multas previstas neste LOTE não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 26.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- i) Cometer fraude fiscal.
- 26.3.1. As sanções descritas no item 26.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 26.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 26.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 27.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.
- 27.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a produtos extras.





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 27.6. O produto extra não contemplado na proposta feita pela CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 27.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério da Pregoeira, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.8. O Município de Urandi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 27.9. O Município de Urandi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 27.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização do município de Urandi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos RAC.
- 27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.12. Fica assegurado ao Município de Urandi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento.
- 27.13. O Município de Urandi fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 27.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar o Município de Urandi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 27.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 27.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 27.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.
- 27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Urandi.
- 27.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no Município de Urandi é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira ou pelo Protocolo do Município de Urandi até as 12h00min (doze) horas do último dia do prazo.
- 27.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.
- 27.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 27.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 27.23. O Foro da Justiça da Comarca de Urandi/BA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
  - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
  - ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
  - ANEXO III PROPOSTA FINANCEIRA
  - ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
  - ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
  - ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
  - ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
  - ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
  - ANEXO IX –TERMO DE PROPOSTA
  - ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  - ANEXO XI MINUTA DA CARTA CONTRATO

Urandi - BA, 27 de agosto de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
Pregoeira
DECRETO N.º 020/2021





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

### ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-2021PE TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1 REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI BA.
- 1.2. Deve ser descartada a oferta daqueles produtos de qualidade duvidosa, que poderão ocasionar o descumprimento parcial ou total do contrato administrativo firmado pelo Poder Público com particular.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Há a necessidades das Secretarias Municipais em adquirir graxas, lubrificantes, fluidos de freio e baterias nos próximos 12 (doze) meses.

Considerando a realização dos trabalhos das secretarias de: Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente e o Gabinete do Prefeito, faz – se necessário a abertura de Processo Licitatório para tais aquisições, visto que, os mesmos são indispensáveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas deste Município.

- **2.2.** A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.
- **2.3.** O fornecimento deverá ser executado atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente.

#### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 3.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade Pregão Presencial;
- 3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da sua assinatura.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1. Graxas, Lubrificantes, Fluidos de freio, Filtros e Baterias;
- 4.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência vigente.

### 5. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- **5.1** O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de 08 (oito) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada pelo fornecedor e devidamente aceita pela primeira.
- 5.1.1 Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.
- **5.2.** Os materiais deverão ser entregues no local designado pelo Setor de Compras.
- 5.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do município em horário predeterminado.
- **5.4.** Durante a entrega dos produtos a CONTRATADA deverá utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- 5.5. Todos os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação.
- **5.6.** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos relacionados.

#### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**6.1**. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos produtos requisitados;





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 6.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, no local estabelecido para entrega;
- **6.3**. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos relacionados;
- **6.4**. Assegurar a qualidade do produto fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade;
- **6.5.** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.6.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preco.
- 6.7. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.
- **6.8**. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.
- **6.9**. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.
- 6.10. Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.
- **6.11**. Comunicar ao Setor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- **6.12**. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- **6.13**. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
- **6.14.** Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
- **6.15**. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.16**. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- **6.17**. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

#### 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;
- **7.2.** Fornecer as informações sobre local e horários para entrega dos materiais;
- **7.3.** Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- **7.4.** Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- **7.5.** Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação:
- **7.6**. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### 8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

- **8.1**. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- **8.2**. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- **8.3**. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, ou ainda, que não atendam às necessidades;

#### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

fiscais devidos.

**9.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### 10. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

**10.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029.2021PE





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

LOTE 01 – GRAXAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V.UN. R\$.	V. TOTAL R\$
01	GRAXA - Tambor 180 KG, Graxa Chassi de 1ª linha, Base Sabão de Lítio NLGI2.	05	ТВ			
02	GRAXA Lubrificante Industrial, à base de Sabão de Lítio, NLG12, embalado em Balde de 20 Kg.	30	BALDE			
03	GRAXA Lubrificante Industrial: Uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, MP2, Cor castanho escuro, embalado em balde de 20 Kg.	30	BALDE			
VALOR GLOBAL R\$ 0,00 ().						

	LOTE 02 – ÓLEO LUBRIFICANTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V.UN. R\$.	V. TOTAL R\$	
1	ÓLEO 140, Óleo Lubrificante automotivo para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 85W- 140, classificação API GL5, embalado em						
2	balde de 20 Litros.  ÓLEO 2 Tempos API TC - SAE 30 – Base sintética, contendo 500ml, Caixa	20	BALDE				
	com 40 unidades.	3	CXA				
3	ÓLEO 90, Óleo Lubrificante automotivo: para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 90, classificação API						
	GL5, embalado em balde de 20 Litros.	38	BALDE				
4	ÓLEO Hidráulico 68, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO 5, 10, 15, 22, 32, 46, 68, 100, 150 e 220. Galão com						
	20 litros.	56	BALDE				
5	ÓLEO Hidráulico TDTO 10W, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Galão com 20 litros	15	BALDE				
6	Óleo Lubrificante 10W, Mineral, Monoviscoso para uso em Motores Diesel com aspiração natural e superalimentados que operem em condições severas exigindo lubrificantes com nível de desempenho APICF, embalado em balde de 20 Litros	15	BALDE				
7	ÓLEO Lubrificante Arla 32, para Motores a Diesel S-10. Galão de 20 Litros	30	GALÃO				





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para						
8	Motor a Diesel, SAE 40, Balde com 20						
	litros.	30	BALDE				
	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para					İ	
9	Motor Flex, SAE 10W40, Mineral,						
9	Classificação API- ACETA E7, Balde de						
	20 Litros	24	BALDE				
	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para						
10	Motor Flex, SAE 15W40, Mineral,						
10	Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro.						
	CXA C/ 24 UND	24	CXA				
	ÓLEO Lubrificante Automotivo: para						
11	Motor Flex, SAE 20W50, Mineral,						
	Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro.						
	CXA C/ 24 UND	20	CXA				
12	ÓLEO Lubrificante CAT TD-4/TDTO SAE						
	50. Balde com 20 litros.	20	BALDE				
	ÓLEO Lubrificante Industrial ATF: para						
13	Sistema Hidráulico, antidesgaste e						
	inibidores de ferrugem, embalado em						
	balde de 20 litros	30	BALDE				
	ÓLEO Lubrificante para Motor, a Diesel,						
14	SAE 15W40, Classificação API-CG-4,						
	Tecnologia Multiviscoso, embalado em	40	DALDE				
	Balde de 20 litros	40	BALDE				
	ÓLEO Lubrificante para Motor, álcool e						
15	gasolina, ÓLEO SAE 15W40, classificação API-SL, tecnologia mineral,						
15	embalado em galão de 20 litro. Cx c/ 24						
	unidades.	20	GALÃO				
	ÓLEO Lubrificante Premium, para	20	GALAO				
16	Motores Flex, 100% Sintético com API						
10	SN, Frasco de 1 Litro.	400	UNIDADE				
	ÓLEO Lubrificante, CAT DEO 15W40,	400	ONIDADE				
17	Balde com 20 litros.	10	BALDE				
	Óleo lubrificante para Transmissão	10	DALDE				
18	usado em tratores, THF-11 - 20W30,						
10	embalado em balde de 20 Litros.	30	BALDE				
	ÓLEO Lubrificante para Transmissão		5,				
19	(Câmbio e Diferencial), TDTO SAE-30,						
	embalado em balde de 20 Litros.	15	BALDE				
	,		, 1	VAL	OR GLOBAL	R\$ 0,00 (	).
				*/\L	0.00/10	0,00 (	

LOTE 03 - FLUIDO PARA FREIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V.UN. R\$.	V. TOTAL R\$
	FLUÍDO para Freio: deve atender a		CXA			
1()1	classificação DOT 3, FMVSS 116,	04				
	fornecido em embalagem de 500 ml,	04				
	Caixa com 30 unidades.					
	FLUÍDO para Freio: deve atender a					
02	classificação DOT 4, FMVSS 116,	04	CXA			
	fornecido em embalagem de 500 ml,	04	CAA			
	Caixa com 20 unidades.					
VALOR GLOBAL R\$ 0,00 ().						





# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

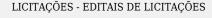
		LOTE 04 –	FILTROS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V.UN. R\$.	V. TOTAL R\$
1	Elemento 2S0129620B	3	UNID			
2	Elemento 2S0129620C	3	UNID			
3	Elemento de Filtro 07W15436	3	UNID			
4	Elemento de Filtro 2R0127177J	3	UNID			
5	Elemento de Filtro 2V5201512	3	UNID			
6	Filtro 1R-0762	5	UNID			
7	Filtro 1R-0774	5	UNID			İ
8	Filtro 1R-1807	5	UNID			İ
9	Filtro 211-2660	5	UNID			
10	Filtro 231-4486	5	UNID			
11	Filtro 245-6375	5	UNID			
12	Filtro 32/025346	5	UNID			
13	Filtro 32/525915	5	UNID			
14	Filtro 32/920300	5	UNID			
15	Filtro 34812	5	UNID			
16	Filtro 3937743	5	UNID			
17	Filtro 581/18063	5	UNID			
18	Filtro AD 2225	5	UNID			
19	Filtro AD 2925	5	UNID			ł
20	Filtro AD 2925E	5	UNID			
21	Filtro BF 1356	5	UNID			
22	Filtro de Ar 32925683	5	UNID			
23	Filtro de Ar 3740947104	5	UNID			
24	Filtro de Ar 4150	5	UNID			
25	Filtro de Ar 4130 Filtro de Ar 612499	5	UNID		ł	
26	Filtro de Ar 71LM 00290	5	UNID			
27	Filtro de Ar 9834	25	UNID			
		5	UNID			
28	Filtro de Ar A6345280306		1			
29 30	Filtro de Ar AP 2710 Filtro de Ar AP 4440	10	UNID UNID			
31 32	Filtro de Ar AP 4934 Filtro de Ar AP 5460	10 35	UNID			
		20	UNID			
33	Filtro de Ar Ap 7008		UNID			
34	Filtro de Ar API 1012	15	UNID			
35	Filtro de Ar ARL 1013	12 25	UNID			
36	Filtro de Ar ARL 4147		UNID			
37	Filtro de Ar ARI 0603	10	UNID			
38	Filtro de Ar ARI 9603	10	UNID			
39	Filtro de Ar ARS 1020	30	UNID			
40	Filtro de Ar ARS 1029	15	UNID			
41	Filtro de Ar ARS 7990	10	UNID		}	}
42	Filtro de Ar ARS 9837	5	UNID		}	}
43	Filtro de Ar ARS 9838	15	UNID		1	1
44	Filtro de Ar ARS 9839	20	UNID		-	
45	Filtro de Ar AS 820	20	UNID			
46	Filtro de Ar AS 830	10	UNID			
47	Filtro de Ar AS 836	15	UNID			
48	Filtro de Ar AS810	5	UNID			
49	Filtro de Ar AS837	5	UNID			
50	Filtro de Ar ASR 838	20	UNID			
51	Filtro de Ar ASR 839	20	UNID		<u> </u>	<u> </u>



# **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Filtro de Ar Condicionado 231	3	UNID			
52	4487					
	Filtro de Ar Externo P 600 200/743	6	UNID			
53	003					
54	Filtro de Ar Externo P608533	20	UNID			
55	Filtro de Ar Externo P608766	20	UNID			
56	Filtro de Ar Externo UAEP25710P	30	UNID			
	Filtro de Ar Interno P 600	6	UNID			
57	200/1744001					
58	Filtro de Ar Interno P600975	30	UNID			
59	Filtro de Ar Interno UAEP710F	30	UNID			
60	Filtro de Ar P608766	10	UNID			
61	Filtro de Ar PA 179	3	UNID			
	Filtro De Ar Primário Ref. 293-	03	UNID			
62	4053					
	Filtro De Ar Secundário Ref. 227-	03	UNID			
63	7449					
64	Filtro de Ar UA 2053 P	10	UNID			
65	Filtro de Ar UARS 8889 – P	20	UNID			
66	Filtro de Ar UARS 8890 – F	20	UNID			
67	Filtro de ARL 6096	20	UNID			
68	Filtro de Combustível 5262311	6	UNID			
-	Filtro de Combustível A	5	UNID			
69	9584770015KZ	J	02			
70	Filtro de Combustível ARS 2868	6	UNID			
	Filtro de Combustível Diesel	20	UNID			
71	BF7753	20	0.4.2			
	Filtro de Combustível Diesel	20	UNID			
72	P551434					
	Filtro de Combustível Diesel PEC	3	UNID			
73	3022					
	Filtro de Combustível Diesel PSC	20	UNID			
74	73/1					
75	Filtro de Combustível PC 02/155	90	UNID			
76	Filtro de Combustível PC2/255	10	UNID			
77	Filtro de Combustível PSC 353	15	UNID			
78	Filtro de Combustível PSC 494	15	UNID			
79	Filtro de Combustível PSC 496	30	UNID			
80	Filtro de Combustível PSC 498/1	20	UNID			
81	Filtro de Combustível PSC 745	15	UNID			
82	Filtro de Combustível PSD 960/1	35	UNID			
83	Filtro de Combustível Ref. 1R0751	03	UNID			
84	Filtro de Combustível REF. 1R0753	03	UNID			
85	Filtro de Combustível SCB 0495	15	UNID			
	Filtro De Combustível Secundário	5	UNID			
86	REF. 156-1200	-				
	Filtro De Combustível Separador	10	UNID			
87	De Água361-9554	-				
88	Filtro de Diesel 1R0762 BF7753	20	UNID			
	Filtro de Diesel Racor R120 L	30	UNID			
89	/10M/AQII					
90	Filtro de Direção PH 346	50	UNID			
91	Filtro de Óleo A9061800209	5	UNID			
	3 de 5.007.5301000203	<u> </u>	0.410	1	1	l .





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Filtro De Óleo Da Transmissão	5	UNID			
92	119-4740 Cat-416					
	Filtro De Óleo Hidráulico 126-1817	5	UNID			
93	Cat-416					
	Filtro de Óleo Lubrificante	10	UNID			
94	7W2326 CAT- 416					
95	Filtro de Óleo T11145397	3	UNID			
96	Filtro de Transmissão 328-3655	5	UNID			
97	Filtro de Transmissão BT9561	15	UNID			
98	Filtro de Transmissão P569614	30	UNID			
99	Filtro Desumificador RA 30011	10	UNID			
	Filtro Diesel Eletrônico	5	UNID			
100	A0000901551					
101	Filtro Hidráulico 1R 0774	3	UNID			
102	Filtro Hidráulico BT 8830	5	UNID			
103	Filtro Hidráulico UH126HBT288	5	UNID			
104	Filtro Hidráulico UH470P	10	UNID			
105	Filtro L 358ª	12	UNID			
106	Filtro Lubrificante 1R-0739	5	UNID			
107	Filtro Lubrificante B7350	15	UNID	ĺ	İ	
108	Filtro Lubrificante H 220 WN	30	UNID			
109	Filtro Lubrificante LF 3506	30	UNID			
110	Filtro Lubrificante PEL 107	15	UNID			
111	Filtro Lubrificante PEL 311	20	UNID			
112	Filtro Lubrificante PL 519	20	UNID			
113	Filtro Lubrificante PSL 123	20	UNID			
114	Filtro Lubrificante PSL 144	5	UNID			
115	Filtro Lubrificante PSL 145	23	UNID			
116	Filtro Lubrificante PSL 156	15	UNID			
117	Filtro Lubrificante PSL 280	20	UNID			
118	Filtro Lubrificante PSL 283	30	UNID			
119	Filtro Lubrificante PSL 284	5	UNID			
120	Filtro Lubrificante PSL 417	15	UNID			
121	Filtro Lubrificante PSL 419	15	UNID			
122	Filtro Lubrificante PSL 55	23	UNID			
123	Filtro Lubrificante PSL 560	20	UNID			
124	Filtro LUBRIFICANTE PSL 619	20	UNID			
125	Filtro Lubrificante PSL 655	5	UNID			
126	Filtro Lubrificante PSL 675	15	UNID			
127	Filtro Lubrificante PSL 900	20	UNID			
128	Filtro Lubrificante PSL 902	15	UNID			
129	Filtro Lubrificante PSL 962	30	UNID			
130	Filtro PEL 108	5	UNID			
131	Filtro PSC 498/4	5	UNID			
132	Filtro PSC 72,2	5	UNID		1	
133	Filtro PSL 77	20	UNID		1	
134	Filtro Racor 60130060035007	6	UNID			
135	Filtro Racor A9584770015	5	UNID		1	
136	Filtro Refil ARLA 31734	5 6	UNID		}	
137	Filtro Sedimentador PSD 420 Racol	15	UNID			
138	Filtro Sedimentador PSD 450/1	15	UNID			
139	Filtro Sedimentador PSD 450/1	20	UNID			
140	Filtro Sedimentador PSD 960/1	20	UNID			
140	Thur Jeumentaudi FJD 300/1	20	UNID	L	1	l



## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

141	Filtro Separador 3261644 P551010	10	UNID			
142	Filtro Separador BF7965	10	UNID			
	Filtro Separador de Água Cat 326-	3	UNID			
143	1644					
144	Filtro Separador de Água Cat-120H	03	UNID			
145	Filtro Separador P551010	10	UNID			
146	Filtro Separador PSD 530	15	UNID			
147	Filtro W. UNI 0001	20	UNID			
148	Filtro W. UNI 0005	30	UNID			
	VALOR GLOBAL R\$ 0.00 ( )					

	LOTE 05 - BATERIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V.UN. R\$.	V. TOTAL R\$
1	Bateria Automotiva 150 Amp	30	UNID			
2	Bateria Automotiva 135 Amp	20	UNID			
3	Bateria Automotiva 100 Amp	10	UNID			
4	Bateria Automotiva 75Amp	10	UNID			
5	Bateria Automotiva 60 Amp	15	UNID			
6	Bateria Automotiva 45 Amp	10	UNID			
7	Bateria Para Moto 07 Amp	5	UNID			
ĺ	,		•	ĺ	ALOR GLOBAL	

#### **ANEXO III**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029.2021PE MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA





### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

AO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA **PREGOEIRA MUNICIPAL** 

A Empresa		, inscrita	no CNPJ/M	IF sob N.º		,	com s	ede à
		, N.º, Ba	irro	na	Cidade de		ا	Estado
	, CEP:	, en	dereço ele	trônico		,	Tel:	()
	, r	neste ato representa	da por		pc	ortador da	Carte	ira de
Identidade	N.º	Órgão	Emissor	,	residente	e do	miciliad	o à
		, N.º, Ba	irro	na	Cidade de		ا	Estado
	, CEP:	, Cel (	)		, vem apres	entar e s	ubmete	mos à
apreciação d	desta Pregoeir	a a nossa proposta d	e preços rel	ativa ao Edita	l Pregão Elet	ônico em	epigraf	e cujo
objeto é RE	GISTRAR PREG	OS PARA A FUTURA	AQUISIÇÃO	DE GRAXAS,	LUBRIFICANT	ES, FLUID	OS DE I	FREIO,
<b>FILTROS E B</b>	ATERIAS DEST	INADOS AOS VEÍCULO	OS E MÁQUI	NAS DA FROT	A DO MUNIO	CÍPIO DE I	JRANDI	<b>– ВА</b> ,
através do P	REGÃO ELETR	ÔNICO N.º 029.2021P	E, constantes	no <b>Anexo II</b> o	ue contêm as	especifica	ações té	cnicas
e comerciais	que possibilit	aram o preparo da pro	posta.					
Discriminar	o objeto, co	nforme relação do <i>A</i>	nexo II, CC	NSTANDO, n	ecessariamer	nte: LOTE,	quant	idade

descrição, Unidade, preços unitário e total em R\$. (com no máximo duas casas após a vírgula).

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
****	***	****	****	****	****

#### Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos a entrega do produto em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Teferência;
- forneceremos o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo município de Urandi/BA.
- que estamos cientes da forma e prazo de entrega do produto ora licitado, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Urandi/BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de entrega do produto será de cinco dias prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do produto.
- o produto ofertado atende todas especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

de	de 2021.
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
E ASSINATURA	

#### Observações:

Emitir em papel timbrado da empresa;





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### **ANEXO IV**

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029.2021PE

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

•	, in	•			•
, CEI	P: , neste ato repre	, endereço ele	trônico		, Tel: ()
Identidade N.º	, N.º	Órgão Emissor	,	residente e	domiciliado à
atendimento ao quar	, Ce nto previsto no inciso o empregamos menoi	XXXIII do art. 7º d	a Constituição	Federal, para os f	fins do disposto Lei
( ) nem menor de 1 ( ) nem menor de 1	6 anos. 6 anos, salvo na condi	ção de aprendiz, a	partir de 14 ar	ios.	
de		_de 2021.			
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
NOME DO REPRESEN	TANTELEGAL				
E ASSINATURA	TAINTE LEGAL				
_ , .5511 4, 11 010 1					

#### Observações:

• Emitir em papel timbrado da empresa;





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029.2021PE MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO

A Empresa				
, CEP:	, endereç	o eletrônico		, Tel: ()
Identidade N.º	órgão Er , N.º, Bairro	nissor, , na	residente e a Cidade de	domiciliado à Estado
que até a presente data, que en qualquer de suas esferas licitar e contratar com o mui	não foi DECLARADA INIDĆ , Federal, Estadual, Muni	NEA por qualquer Ol cipal e no Distrito Fe	RGÃO DA ADMINISTI deral, e de que não	RAÇÃO PÚBLICA", está impedida de
de	de 2021.			
RAZÃO SOCIAL				
NOME DO REPRESENTANTE E ASSINATURA	LEGAL			
Observações:				

• Emitir em papel timbrado da empresa;





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029.2021PE

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa, N.º, CEP:, neste ato re	, Bairro , endereço	eletrônico	., na Cidade de	T	, Estado el: ()
Identidade N.º, N.º, N.º, CEP:	Órgão Emi , Bairro ., Cel () ao quadro de fun por afinidade, at ninistração Públic	cionários do m é o terceiro gra a Municipal dir	, residente , na Cidade de , <b>DECLARA</b> unicípio de Urar u com: prefeito,	, para os dev ndi e nem ten vice-prefeito,	iciliado à , Estado idos fins de n relação de , secretários
de	de 2021.				
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA					
Observações:					

• Emitir em papel timbrado da empresa;





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

## ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029.2021PE

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao		
Municpipio	de	Urandi/BA

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede, N.º, Bairro, na Cidade de, Esta, CEP:, endereço eletrônico, portador da Carteira	ado ) de
Identidade N.ºórgão Emissor, residente e domiciliado, N.º, Bairro, na Cidade de, Esta, CEP:, CEI (), DECLARA, sob as penas da Lei que microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar N.º 123/20 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.	ido e é
Por ser verdade, firmamos o presente.	
de de 2021	
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA	

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
  - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

# ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029.2021PE MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa N.° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., com sede à

, N.º, Bairro, na Cidade de Estado
, CEP:, endereço eletrônico
, neste ato representada por, portador da Carteira de
dentidade N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à
, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado
, CEP:, Cel ()
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo
icitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,
nformado, discutido ou recebido de qualqueroutro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por
jualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada,
liscutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer
neio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante
otencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte,
lireta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da
presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte,
lireta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da
bertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e
nformações para firmá-la.
de de 2021.
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
: ASSINATURA







MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

## ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029.2021PE

#### **TERMO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Ao
Município de Urandi/BA.
Prezados Senhores,
Trezados semisico,
A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à
, N.º, Bairro, na Cidade de Estado
, CEP:, endereço eletrônico, Tel: ()
, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade
N.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º
, Bairro, CEP:, Cel
(), tendo examinado o Edital da licitação em epígrafe, vimos por meio deste oferecer proposta comercial no valor de R\$ 0,00 (), para PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029.2021PE, cujo objeto é
REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E
BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA, afirmamos para tanto
que nossa proposta está em conformidade com o referido Edital e seus anexos, bem como com as especificações
constantes no Termo de Referência e Planilha Orçamentária.
Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer no prazo fixado no edital, a contar da data de
recebimento da Ordem de Fornecimento.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua
abertura, ou seja,/, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da
expiração desse prazo.
Até que seja assinada o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.
Na oportunidade, credenciamos junto ao município de Urandi o(a) Sr.(a)
, portador da Carteira de Identidade N.º,
Órgão Expedidor
, inscrito no CPF/MF sobo N.º, residente e domiciliado(a) na rua
Estado de,
ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos,
quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente
processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.
Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta. Declaramos, ainda,
nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.
estad iliciusos todos os tributos liicidentes sobre o fornecimiento objeto deste edital.
de de 2021.
dc 2021.
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



E ASSINATURA



### **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### ANEXO X

## MINUTA DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 183/2021

Aos xx (xx) dias do mês de xxxx do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021 e do Processo nº 183/2021, RESOLVE Registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx representada por xxxxxxxxxxxxx portador (a) do RG: xxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxx nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI BA.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
XX	xxxx	ххх	ххх	R\$ 0,00 ()	R\$ 0,00 ()

#### 2.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- xxxx				
CNPJ №. Xx	RAZÃ	RAZÃO SOCIAL: xxx		
ENDEREÇO: xxxx				
CIDADE: xxx		UF: xxxx	СЕР: ххххх	
TELEFONE: xxxxx	CELUI	CELULAR: xxxxx		
E-MAIL: xxxxx				
REPRESENTANTE: xxxxx				
RG №. Xxxx	CPF N	Iº. XXXXX	·	
AGÊNCIA № xxxx	CONTA CORRENTE № xxxxx / BANCO xxxxx			

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até xx/xxx/2022.





ua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

- 4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 029/2021 SRP.
- 4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 4.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de cinco dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em caso de emergência o prazo será de 24 (vinte e quatro horas), constante do Termo de Referência Anexo I do Edital.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sansões administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
  - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sansão de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
  - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 5.1.1. As sansões previstas no presente item não afastam eventuais outras sansões ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando se o procedimento previsto na Lei º 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sansões, levará em consideração, na fixação do percentual da sansão aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 5.1.4. As sansões decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 5.1.5. As sansões previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.







#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta xxx, agência xxx, banco xxxx, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 6.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 6.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referencia (Anexo I do Edital).
- 7.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 7.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 7.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 7.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, XXXX de XXXX de 2021.	
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	EMPRESA
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ:
TESTEMUNHAS:	
 CPF №	CPF Nº







#### **ANEXO XI - MINUTA DE CARTA CONTRATO**

#### **CARTA CONTRATO № XX/2021** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2021

#### Processo nº 183/2021 **Empresa: XXXXXXXXX** CNPJ n° XXXXXXXXX End.: XXXXXXXXX

CEP: XXXXXXX

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

REGISTRAR PRECOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAXAS, LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS E BATERIAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Instrumento Editalício Pregão Eletrônico n.º 029/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor para o fornecinto é de R\$ xxxx(xxxx) resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços(ARP).

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do produto e/ou execução de serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

PROJETO / ATIVIDADE XX.XXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX **ELEMENTO DE DESPESA** XX.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXX

**FONTE DE RECURSO** XXX

#### CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.







### MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

#### TERMO DE CONFERÊNCIA

A Agente de Contratação do Município de Urandi - Bahia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 6.6 do respectivo edital, torna público aos interessados **o Resultado da análise da documentação apresentada para o Edital de Pré - Qualificação nº 001/2021**, cujo objeto é a Préqualificação para inscrição de interessados para o uso de BOXES e QUIOSQUES municipais. Diante da análise dos documentos apresentados pelas Pessoas Físicas e Jurídicas, verificou - se que as mesmas atenderam as exigências do respectivo edital, sendo elas:

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF
ADONIAS SANTOS PEREIRA MUNIZ 03707286533	CNPJ Nº 27.938.519/0001-71
AFONSO ANTÔNIO DA SILVEIRA	CPF № 043.227.465-00
ANA MARIA SANTOS SOUZA	CPF № 594.614.385-91
APARECIDA DE CÁSSSIA SARAIVA RODRIGUES FREITAS	CPF № 015.422.235-63
AURITA DIAS GUIMARÃES	CPF № 867.687.786-68
CARLOS GABRIEL SOUZA SILVA	CPF № 092.721.985-93
CÉSAR SOARES LOPES	CPF № 341.857.205-72
CLEONEIDE CAIRES SOBRINHO	CPF № 991.372.915-72
CREUSA LEONIDIA SANTANA DA SILVA	CPF № 118.973.175-49
DIASSIS RODRIGUES SOBRINHO	CPF № 317.884.675-15
ENEDINO IRINEU BORGES CAETANO	CPF № 055.004.685-29
GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS	CPF № 028.079.006-66
GERMANO ANTUNES SOUZA 42904811591	CNPJ Nº 15.560.364/0001-01
HOMERO SÁ RODRIGUES	CPF № 044.001.965-69
IVANILDA ROSA ANTONIO	CPF № 008.041.405-29
JOÃO NONAS CERQUEIRA	CPF № 119.754.768-16
JOAQUIM NILO PEREIRA DOS SANTOS	CPF № 354.513.355-91
JULIANA ROCHA ALVES DOS SANTOS	CPF № 012.645.065-03
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS LOPES	CPF № 056.565.815-86
LENICE DIAS XAVIER	CPF № 100.012.498-35
LINDAURA RODRIGUES DOS SANTOS	CPF № 004.948.275-05
LUIS ROBERTO SOUZA SANTOS	CPF № 429.022.905-00
MARIA APARECIDA SOUZA SILVA	CPF № 025.739.355-23
MARIA INES DIAS GUIMARÃES BARBOSA	CPF № 429.012.785-15
MARIA LÚCIA ROCHA SANTANA	CPF № 863.792.405-00
MIRANDA BATISTA OLIVEIRA	CPF № 018.301.405-74
NEEMIAS GONÇALVES DE SOUZA	CPF № 469.429.205-68





## **MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

NÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS 56899521504	CNPJ № 13.982.873/0001-99
OSVALDO RIBEIRO DA SILVA	CPF № 270.570.116-87
PATRICIA SANTANA CARVALHO SANTOS 01954337507	CNPJ № 26.505.019/0001-83
PAULO HENRIQUE BARROS DAS NEVES	CPF № 859.140.075-50
TERESA SANTOS	CPF № 594.615.005-72
VALTER SILVA	CPF № 182.000.795-20

Urandi-BA, 25 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**AGENTE DE CONTRATAÇÃO





## ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### RESCISAO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 147/2021

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA SOUZA E LOPES INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA.

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP -46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, SOUZA E LOPES INDÚSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.185.915/0001-93, com endereço situado na Avenida Doutor João Luiz de Almeida, 847, Vila Guilhermina, Montes Claros, MG, CEP: 39.400-466, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo Sr. Robson Crusoé Lopes, portador do RG: M-3624858 SSP/MG e CPF: 577.533.696-87, residente à Rua Neco Santamaría, 1081, Bairro Major Prates na cidade de Montes Claros - MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 160/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 072/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão de contrato, proveniente do Contrato original, mediante as clausulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que a empresa não deseja continuar com os fornecimentos de pele de vidro refletivo laminado com estrutura em alumínio, destinado a faixada da base do SAMU — Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, deste Municipio de Urandi Bahia.

CONSIDERANDO que o Municipio não faz objeção e havendo previsão legal contida no §1º. art. 79 da Lei n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável:

CONSIDERANDO que o Municipio não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não foram realizados fornecimentos dos materiais:





## ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

RESOLVEM celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato nº 147/2021, firmado em 25 de junho de 2021, mediante Clausulas e Condições Seguintes.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 147/2021, em 25 de junho de 2021, em que a contratada obrigou-se e comprometeu-se a fornecer pele de vidro refletivo laminado com estrutura em alumínio, destinado a faixada da base do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, deste Municipio de Urandi Bahia, no período compreendido entre 25 de junho de 2021 a 30 de agosto de 2021, com o valor global de R\$ 49.010,20 (quarenta e nove mil e dez reais e vinte centavos), não tendo fornecido materiais até a presente data.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

Dentre as cláusulas o aludido contrato, prevê na Clausula Décima Terceira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, da empresa contratada e do contratante os serviços/fornecimento precisaram ser interrompidos, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no §1º, do artigo 78 e artigo 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA TERCEIRA**

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Terceira do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela Contratada, datada de 16 de agosto de 2021 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar o mesmo a continuidade no fornecimento de pele de vidro refletivo laminado com estrutura em alumínio, destinado a faixada da base do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, deste Municipio de Urandi Bahia, o Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 17 de agosto de 2021. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos fornecimento efetuados até o período.

#### **CLAUSULA QUARTA**





# ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (três) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 17 de agosto de 2021.

#### **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal

#### **CONTRATANTE**

#### SOUZA E LOPES INDÚSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ sob n.º 09.185.915/0001-93
CONTRATADA

Testemunhas:		
1ª	2ª	
CDE.	CDE	





## ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

# RESCISAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 084/2021

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA NOVA VITAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

**CONTRATANTE** - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, Nº. 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel—Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE.** 

CONTRATADA – NOVA VITAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 26.388.076/0001-20, com sede na Avenida Otavio Santos, 227, SALA 917, Consultório 03, Centro Médico Otavio Santos, Bairro, Recreio, Vitoria da Conquista - Bahia, CEP: 45.020-750, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por sua Sócia Dra. Thais Chaves Santos Aguiar, médica, inscrita no CPF sob n.º 046.022.025-00, Carteira de Identidade RG n.º 1289974276 SSP/BA e CRM/BA nº 36055, residente na Rua Siqueira Campos, 75, Aptº 1102, Centro, Vitoria da Conquista – Bahia, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação n.º 038/2021 e Credenciamento n.º 001/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que a empresa de saúde não deseja continuar a prestar seus serviços médicos "clinico geral" para o Município de Urandi - Bahia.

CONSIDERANDO que o Municipio não faz objeção e havendo previsão legal contida no §1º. art. 78 da Lei n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável:







## ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONSIDERANDO que o Municipio não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados:

RESOLVEM celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato nº 084/2021, firmado em 22 de março de 2021, mediante Clausulas e Condições Seguintes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 084/2021, em 22 de março de 2021, em que a empresa contatada obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços médico clinico geral no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Basica de Saúde da Familia Dr. Dorivaldo Dantas na sede do Município de Urandi - Bahia, no período compreendido entre 22 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com o valor global de R\$ 119.450,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais), tendo adequadamente Prestados até a presente data.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

Dentre as cláusulas o aludido contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, da empresa contratada e do contratante: os serviços precisaram ser interrompidos, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no §1º, do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA TERCEIRA**

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela empresa Contratada, datada de 02 de agosto de 2021 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar o mesmo a continuidade da prestação dos serviços médicos clínico geral no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Basica de Saúde da Familia Dr. Dorivaldo Dantas na sede do Município de Urandi - Bahia, o MUNICIPIO DE URANDI - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da





# ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

presente data 16 de agosto de 2021. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

#### **CLAUSULA QUARTA**

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas a baixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 16 de agosto de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito municipal
CONTRATANTE

RODRIGO RODRIGUES C. PIMENTEL

Sec. de Saúde

CONTRATANTE

### **NOVA VITAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ sob n.º 26.388.076/0001-20

#### **CONTRATADA**

l estemunhas:		
1 <sup>a</sup>	2ª	
CDE.	CPF	







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/40E4-BFA6-D629-C4A0-B134 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 40E4-BFA6-D629-C4A0-B134



#### **Hash do Documento**

0a4d300488091c3dc68ac8128e613996623ce160d313f286c696de46ccbe738b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/08/2021 18:00 UTC-03:00